

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2005
De 13 de Julho de 2005

**“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI, Prefeito
Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Piquerobi, para realização de seus objetivos, é constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - Órgãos de Assessoria:

- a) Chefia de Gabinete; e
- b) Procuradoria e Assessoria Jurídica, técnica e administrativa.

II – Órgãos de Administração:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social e;
- g) Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORIA

SEÇÃO I
DA CHEFIA DO GABINETE

Artigo 2º - A Chefia de Gabinete é o órgão que tem por finalidade:

- I – Assessorar o Prefeito no planejamento, supervisão e coordenação de suas atividades, mantendo-o informado sobre o controle de prazo dos processos do legislativo, referente a requerimentos, indicações, e apreciações de projetos de Lei em tramitação;
- II – Recepcionar e atender munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe e demais visitantes, prestando esclarecimentos e encaminhando-os ao prefeito ou às unidades competentes;
- III – Controlar a agenda do prefeito, dispondo do horário de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo necessárias anotações, para permitir o cumprimento dos compromissos assumidos;

- IV – Preparar e expedir a correspondência do prefeito;
- V – Preparar registrar, fazer publicar e expedir os atos do prefeito;
- VI – Organizar as atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes;
- VII – Organizar, numerar, e manter sob sua responsabilidade os originais de Leis, Decretos, Portarias, Contratos e outros atos normativos pertinentes ao executivo Municipal;
- VIII – Representar eventualmente o prefeito ou os secretários e/ou diretores municipais em compromissos;
- IX – Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis da prefeitura; e
- X – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo prefeito municipal.

SEÇÃO II

DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.

Artigo 3º - Procuradoria e Assessoria Jurídica é o órgão que tem por finalidade:

- I – Defender, em juízo ou fora dele os direitos e os interesses do município;
- II – Estudar e examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudência e outros documentos para emissão de pareceres;
- III – Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos, para a liquidação dos mesmos;
- IV – Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, mediante solicitação escrita, elaborando e/ou emitindo pareceres em processos administrativos, como licitações, contratos, distratos, convênios, consórcios e questões de recursos humanos ligadas a administração, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
- V – Participar de inquéritos administrativos, e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
- VI – Assessorar o prefeito nos atos relativos a desapropriação de imóveis, e nos contratos em geral;
- VII – Se necessário, manter contato com consultorias especializadas em assuntos de administração pública;
- VIII – Manter atualizado a coletânea e Lei municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município;
- IX – Responsabilizar-se pela correta documentação dos imóveis da administração municipal, verificando sua regularização e/ou complementação, para evitar e prevenir possíveis danos;
- X – Acompanhar a elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, justificativas e outros documentos de natureza jurídica e administrativa;
- XI – Examinar as emendas propostas pelo Poder Legislativo nos projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, elaborando pareceres, quando for o caso, visando garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes;
- XII – Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, tributária, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, para utilizá-las na defesa da administração municipal; e
- XIII – Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo prefeito municipal.

Artigo 4º - Assessoria técnica e Administrativa é o órgão que tem por finalidade:

- I – Executar atividades visando assessorar diretamente os departamentos da administração em todos os assuntos relacionados ao pessoal;
- II – Acompanhar a execução de todos os procedimentos licitatórios;

- III – Promover junto aos departamentos da administração os meios necessários para consecução das suas respectivas atividades, buscando o aprimoramento e obediência as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em especial os princípios administrativos lá estabelecidos;
- IV – Acompanhar, diretamente, a execução da política fiscal e orçamentária do município, bem como desenvolver, conjuntamente com os demais órgãos da prefeitura, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, de acordo com as Diretrizes estabelecidas pela administração;
- V – Acompanhar a elaboração dos balancetes, balanço geral, prestação de contas, exarando pareceres ou executando diretamente essas funções;

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o órgão que tem por finalidade:

- I – Executar atividades relativas a recrutamento, seleção, treinamento, controle funcional, exame de saúde dos servidores municipais, e demais assuntos de pessoal;
- II – Promover a realização de licitação para aquisição de bens e serviços necessários às atividades da prefeitura, bem como, para as edificações de obras públicas;
- III – Executar atividades relativas a padronização e controle do material utilizado pelas várias unidades administrativas;
- IV – Executar atividades ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação de bens móveis, imóveis e semoventes, promovendo a venda dos mesmos através de licitação pública, quando se fizer necessário;
- V – Executar a política fiscal do município;
- VI – Elaborar, em colaboração com os demais órgãos da prefeitura, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, de acordo com as Diretrizes estabelecidas pela administração;
- VII – Acompanhar, controlar, e analisar a execução orçamentária;
- VIII – Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer a fiscalização tributária;
- IX – Supervisionar o recebimento, pagamento, guarda e movimentação de dinheiro e outros valores do município;
- X – Processar as despesas e manter o registro e controle da administração financeira, orçamentária e patrimonial do município;
- XI – Preparar os Balancetes, o Balanço Geral e as Prestações de Contas de recursos transferidos por outras esferas de governo;
- XII – Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos da administração centralizada, encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores;
- XIII – Controlar o desenvolvimento dos programas administrativos e financeiros, orientando os executores na tomada de decisões;
- XIV – Zelar pela observância das disposições regulamentares internas e das emanadas de legislação especial, acompanhando o processamento das atividades administrativas e financeiras; e
- XV – Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo prefeito municipal.

SEÇÃO II SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços é o órgão que tem por finalidade:

- I – Executar atividades concernentes a construção e conservação de obras públicas municipais;
- II – Exercer a fiscalização e emitir relatório periódico sobre as obras públicas de execução indireta;
- III – Cuidar da conservação dos próprios municipais;
- IV – Executar atividades concernentes a conservação da frota municipal e equipamentos de uso da administração;
- V – Promover a execução e fiscalização de construção, pavimentação e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
- VI – Elaborar projetos de obras pública e respectivos orçamentos, detalhados em planilha de custos;
- VII – Promover a construção de carneiros no cemitério municipal;
- VIII – Elaborar projetos de moradia popular para munícipes de baixa renda;
- IX – Promover a execução e fiscalização de trabalhos topográficos indispensáveis a obras e serviços a cargo da prefeitura;
- X – Elaborar relatório periódico, indicando os trabalhos executados e em execução, resultados de inspeções, ocorrências e assuntos pertinentes a obras e serviços públicos;
- XI – Promover a execução de projeto básico de obras municipais de execução direta, emitindo termo de conclusão das mesmas;
- XII – Promover a execução de projeto básico das obras municipais de execução indireta, emitindo ordem de serviço, termo de conclusão e termo de aceitação das mesmas;
- XIII – Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a construções particulares, loteamentos, zoneamentos e demais disposições constantes do código municipal de obras, e ainda, no que couber, do código municipal de posturas;
- XIV – Promover a construção e conservação de parques, praças e jardins;
- XV – Administrar os serviços de produção de tubos, lajotas, blocos e outros materiais utilizados em obras e serviços municipais;
- XVI – Administrar os serviços de trânsito do município, em coordenação com os órgãos do estado;
- XVII – Fiscalizar os serviços de limpeza urbana e utilidade pública, de execução direta e indireta;
- XVIII – Elaborar e desenvolver programas de lotes urbanizados;
- XIX – Fiscalizar a construção de conjuntos habitacionais pelos governos estadual e federal e pela iniciativa privada;
- XX – Manter atualizada a planta cadastral do município;
- XXI – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão que tem por finalidade:

- I – Promover o levantamento dos problemas de saúde do município, objetivando assegurar a qualidade dos serviços de saúde pública;
- II – Promover e coordenar os programas e ações de vigilância sanitária, em conjunto com órgãos das esferas estadual e federal, aplicando disposições do código de posturas do município;
- III – Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização de ações educativas de prevenção a doenças infecciosas;
- IV – Zelar pela conservação de boas condições de trabalho na unidade de saúde local, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados;
- V – Providenciar o encaminhamento de pacientes a outras unidades de saúde, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

- VI - Promover ações de combate a doenças, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, orientando o Poder Executivo sobre as medidas necessárias à resolução dos problemas;
- VII - Executar programa de assistência médico-odontológica nas escolas;
- VIII - Promover junto à comunidade campanhas preventivas de educação sanitária, objetivando a difusão de noções gerais de saúde e saneamento;
- IX - Manter relacionamento com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento das necessidades da unidade de saúde local;
- X - Promover programa de vacinação da população local, em campanhas específicas ou em casos de surto epidêmico;
- XI - Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, em atendimento a determinações legais;
- XII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo prefeito municipal.

SEÇÃO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Artigo 8º- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão que tem por finalidade:

- I- Realizar programa de esclarecimento aos produtores rurais do município;
- II - Desenvolver e executar programa de conservação do solo do município, através de projetos que visem a implantação de micro-bacias hidrográficas, atendendo as exigências ambientais do órgãos respectivos;
- III - Promover ações concernentes a execução da política agrícola municipal;
- IV - Prestar assistência e extensão rural aos produtores agrícolas, orientando sobre aplicação de novas técnicas ou sobre aperfeiçoamento no tratamento e cultivo da terra , objetivando uma melhor produção;
- V - Promover ações que visem o combate de doenças agrícolas e pecuárias, indicando meios adequados para seu controle;
- VI - Coordenar campanhas de vacinação, observando o calendário estabelecido por outras esferas de governo;
- VII - Coordenar e executar a vacinação anti-rábica no município;
- VIII - Coordenar os serviços de formação de viveiros de mudas para formação de matas ciliares e arborização de vias públicas;
- IX - Prestar assistência aos criadores de eqüinos do município;
- X - Fiscalizar o programa de venda de sementes da Secretaria de Agricultura do Estado;
- XI - Executar projetos e coordenação de formação da horta municipal;
- XII - Promover cursos de reciclagem aos produtores rurais do município;
- XIII - Administrar o funcionamento do Matadouro Municipal, zelando pela conservação e higiene;
- XIV - Buscar, por meios de ações planejadas, a preservação do meio ambiente em todos os elementos essenciais à vida humana e à manutenção do equilíbrio ecológico, elaborando e/ou executando projeto ambientais ou convênios com Secretarias de Governo e Ministérios;
- XV - Elaborar e desenvolver projetos, estudos, buscando recursos junto ao FEHIDRO e/ou órgãos equivalentes, bem como acompanhar a execução dos mesmos.
- XVI - promover o controle da poluição, preservação dos recursos naturais e restauração dos elementos destruídos ou degradados, nos termos de sua competência supletiva.
- XVII - Executar tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal

SEÇÃO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Artigo 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o Órgão que tem por finalidade:

- I - Executar convênio com as Secretarias de Governo e Ministérios, objetivando definir políticas de ação conjunta com as várias esferas de governo;
- II - Elaborar plano de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios de planejamento nacional e do plano estadual;
- III- Realizar anualmente o levantamento da população em idade escolar, procedendo sua chamada para matrícula;
- IV- Manter rede escolar que atenda a população rural, especialmente aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;
- V- Promover campanhas de esclarecimentos, visando a redução da evasão escolar;
- VI- Desenvolver programas de orientação pedagógica para os professores municipais, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- VII- Desenvolver programa para o Ensino Supletivo através da implantação de cursos de alfabetização e treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais;
- VIII- Combater a evasão, repetência e demais causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao educando;
- IX- Adotar calendário escolar para as unidades do município;
- X- Adotar programa de reciclagem periódica do professor municipal;
- XI- Adotar medidas que visem o aperfeiçoamento dos serviços oferecidos pela rede municipal de ensino;
- XII- Colaborar na elaboração do currículo pleno da escola local, orientando e opinando sobre suas implicações no processo educacional, definindo o sistema a ser adotado no município;
- XIII- Avaliar os resultados das atividades educacionais, analisando conceitos sobre os alunos e problemas surgidos visando auferir a eficácia dos métodos aplicados;
- XIV- Promover e coordenar reuniões com pais, visando a integração escola-família-comunidade;
- XV- Planejar e promover atividades educativas nas unidades municipais de educação infantil;
- XVI- Planejar e elaborar o cardápio escolar, baseando-se na aceitação dos alimentos, oferecendo refeições balanceadas ao alunado;
- XVII- Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e armazenamento das refeições;
- XVIII- Criar classes de educação especial em parceria com outros órgãos de governo, visando o atendimento a crianças portadoras de deficiência;
- XIX- Incrementar a criação de cursos profissionalizante, dando condições de atendimento à população local, no aperfeiçoamento da mão-de-obra qualificada;
- XX- Promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
- XXI- Criar cursos e oficinas culturais de música, canto, dança, teatro, circo, cinema, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas, artes gráficas, folclore, artesanato e outros;
- XXII- Divulgar o acervo da Biblioteca Pública Municipal através de exposições e eventos culturais;
- XXIII- Adotar política de proteção ao artista e incentivo as artes populares;
- XXIV- Promover com regularidade a execução de programas de recreação e cultura de interesse da população;
- XXV- Planejar e coordenar as atividades da Banda e/ou a Fanfarra Municipal, procedendo a seleção de instrumentistas;

- XXVI- Organizar o calendário cultural e recreativo do município, zelando pela conservação e armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados;

SEÇÃO VI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 10 – A Secretaria Municipal de Assistência Social é o Órgão que tem por finalidade:

- I - Planejar, coordenar e executar a política municipal de assistência social, segundo as diretrizes das Leis;
- II - Executar programa de ação básica da comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;
- III - Definir programas, projetos, serviços e benefícios assistenciais para o atendimento à criança, ao adolescente, à família, ao idoso e à pessoa portadora de deficiência, garantindo igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurada a equivalência às populações urbana e rural;
- IV - Desenvolver programas e projetos de enfrentamento à pobreza e geração de renda;
- V - Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento à população na medida do possível;
- VI - Incentivar e articular a organização e participação da sociedade civil na gestão e controle das ações de assistência social;
- VII - Articular recursos junto aos órgãos estaduais, federais e outros organismos de governo para desenvolvimento de programas e projetos;
- VIII - Realizar as ações assistenciais de caráter emergencial;
- IX - Promover a capacitação e atualização do pessoal de apoio técnico e administrativo, responsáveis pela execução de programas, projetos, serviços e concessão de benefícios assistenciais, visando garantir a qualidade no atendimento;
- X - Organizar sistemática de acompanhamento, através de supervisão e avaliação dos processos de execução de programas, projetos, serviços e benefícios assistenciais; e
- XI - Garantir a qualidade do atendimento, o respeito à dignidade do cidadão e o direito de acesso aos programas, projetos, serviços e benefícios sociais;
- XII - Executar as ações de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, financiadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social; e
- XIII - Executar tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO VII SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

Artigo 11 – A Secretaria Municipal Esporte e Turismo é o Órgão que tem por finalidade:

- I - Promover e incentivar a prática desportiva, ensinando princípios e regras de diversas modalidades esportivas, visando o desenvolvimento harmônico do corpo e da mente;
- II - Desenvolver treinamento de atletas e equipes visando a participação em competições regionais e/ou municipais;
- III - Organizar eventos esportivos e de lazer, auxiliando na seleção e treinamento de atletas e/ou equipes;
- IV - Organizar e implantar política de incentivo ao esporte e do lazer;
- V - Organizar o calendário esportivo do município;

- VI - Desenvolver projetos bem como executá-los objetivando incentivar o turismo nos eventos tradicionais que fazem parte do calendário turístico da cidade;
- VII - Buscar recursos, convênios com o objetivo de fomentar o turismo e a prática esportiva do município;
- VIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

CAPITULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Artigo 12 – A Estrutura administrativa direta é constituída de órgãos adequadamente entrosados entre si, obedecida a seguinte subordinação hierárquica:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	CARGO
I	SECRETARIA	SECRETÁRIO
II	DEPARTAMENTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
III	COORDENADORIA	COORDENADOR
IV	SETOR	ENCARREGADO

§ ÚNICO - Uma Secretaria não contará necessariamente com todos os níveis hierárquicos estabelecidos neste artigo.

Artigo 13 - O Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, as respectivas competências dos Órgãos de níveis II, III e IV, previstos no artigo anterior.

CAPITULO V DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 14 - A implantação da estrutura administrativa prevista nesta lei será realizada de acordo com a conveniência e a disponibilidade de recursos da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal poderá, com o objetivo de estimular a participação da comunidade na discussão e avaliação da qualidade dos serviços públicos, criar conselhos constituídos de representantes de diversos segmentos sociais, de caráter opinativo e sem remuneração, bem como estabelecer normas operacionais dos serviços administrativos, adotando rotinas, procedimentos e formulários que assegurem a sua racionalização.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal criará , uma unidade especifica junto a Chefia de Gabinete, visando atender as reclamações e requerimentos relativos à:

- I - Prestação de serviços públicos em geral, assegurando a manutenção dos serviços de atendimento aos usuários e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
- e
- II - Informações sobre atos do governo municipal, observado o disposto no artigo 5º, X e XXXIII da Constituição Federal.

§ ÚNICO – Qualquer cidadão poderá denunciar e representar contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração publica municipal, protocolizando a denuncia , instruída de documentação hábil que configure o delito.

Artigo 17 - O ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que tenha acesso a informações privilegiadas, somente poderá fornecer certidões e/ou declarações sobre estas, quando autorizado pelo Prefeito Municipal.

CAPITULO VI DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 18 - Os cargos da Prefeitura Municipal de Piquerobi obedecerão a classificação estabelecida na presente Lei.

Artigo 19 - Fica instituído o "Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal", que será integrado por Servidores Públicos Municipais efetivos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com atribuição de estudar a política salarial adotada no município, objetivando o melhor ordenamento dos cargos e salários.

Artigo 20 - O Regime Jurídico adotado na presente Lei é o ESTATUTÁRIO, criado pela Lei Complementar nº 026 de 23 de janeiro de 1996.

Artigo 21 - O Plano de Classificação de Cargos estabelecidos nesta Lei, aplica-se a todos os Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos.

Artigo 22 - A composição e a forma de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal passa a ser a constante da presente Lei.

Artigo 23 - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I - Cargo Público – é a posição instituída na organização do funcionalismo municipal, criada por Lei, em número certo e com denominação própria, necessário ao desempenho das atribuições do serviço público, ao qual corresponde um vencimento;
- II - Servidor Público Municipal - a pessoa legalmente investida em cargo ou função;
- III - Quadro de Pessoal – o conjunto de cargos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;
- IV - Referência/Grupo – o número indicativo da posição do cargo na escala básica de vencimentos;
- V - Grau/Nível – letra indicativa do valor dentro da faixa salarial;
- VI - Padrão - o conjunto de referência e grau indicativo de vencimento do servidor;
- VII - Vencimento - a retribuição básica fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo, correspondente ao padrão;
- VIII - Remuneração - o valor do vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebidas pelo servidor.

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Artigo 24 - O Quadro de Pessoal compõe-se das seguintes partes:

- I - PARTE PERMANENTE – composta de Cargos em Comissão e Cargos de provimento efetivo;
- II - PARTE SUPLEMENTAR – composta de Cargos preenchidos por servidores estáveis, a serem extintos na vacância .

§ ÚNICO – A natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade dos cargos componentes de cada carreira, bem como os requisitos para sua investidura e as peculiaridades de cargo, estão estabelecidos no ANEXO III desta Lei.

SEÇÃO II DA PARTE PERMANENTE

Artigo 25 - Ficam criados os Cargos em Comissão constantes do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 26 - Os Cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e, destinam-se apenas às atribuições de direção, coordenação, chefia e assessoramento.

Artigo 27 - Fica reservado, 10% (dez por cento) do total dos Cargos de Provimento em Comissão, aos servidores de carreira.

Artigo 28 - Todo servidor público que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado o seu direito de retornar ao cargo de origem.

Artigo 29 - O servidor público municipal efetivo nomeado para exercer cargo em comissão perceberá a diferença entre a sua remuneração e a do cargo a que foi nomeado, a Título de Gratificação.

§ 1º - Ocorrendo o retorno do servidor para seu cargo de origem, deixará o mesmo de perceber a gratificação referida neste artigo.

§ 2º - Os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

(OBS de entendimento desse parágrafo, significa que uma gratificação não pode ser acumulada sobre outra)

Artigo 30 - Os subsídios dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os art. 37, XI, 39, Parágrafo 4.º, 150, II, 153, III, e parágrafo 2.º, I, da Constituição Federal.

Artigo 31 - Os Secretários Municipais, constante no Anexo V, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI da Constituição Federal.

Artigo 32 - Fica vedado ao ocupante de cargo em comissão

- I - Licença ou afastamento para tratar de interesses particulares;
- II - Afastamento para prestar serviços junto a outros órgãos da administração federal, estadual e municipal, direta, autárquica ou fundacional, de outros municípios, e a outros poderes;
- III - Pagamento de hora extra ou qualquer gratificação por serviço extraordinário; e
- IV - Indenização trabalhista, quando da exoneração.

Artigo 33 - Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo, constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 34 - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, exceção feita aos cargos comissionados.

SEÇÃO III DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Artigo 35 - Ficam criadas as funções gratificadas, de conformidade com a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A designação para o exercício de função gratificada é de livre nomeação do prefeito municipal, obedecidos os requisitos mínimos para preenchimento e desde que recaia sobre servidor público municipal ocupante de cargo de natureza permanente.

§ 2º - A designação de que trata o parágrafo anterior será efetivada mediante Portaria expedida pelo Chefe do poder Executivo Municipal.

§ 3º - É vedada a acumulação remunerada de funções gratificadas.

Artigo 36 - O servidor público efetivo, durante o exercício da função gratificada, perceberá a diferença entre a sua remuneração e a do cargo a que foi designado, no grau inicial da referência.

§ ÚNICO - Cessada a designação para o exercício de função gratificada, voltará o servidor a perceber a remuneração de seu cargo de origem.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA DE SALÁRIOS

Artigo 37 - A tabela de vencimentos e referências dos Cargos Públicos constante do Anexo IV, parte integrante desta Lei, constitui-se de 20 (vinte) referências, representadas por algarismos arábicos de 01 (um) a 20 (vinte), com 07 (sete) graus, identificados em letras de "A" a "G", conforme disposição de valor constante na mesma.

Artigo 38 - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 39 - A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros do Poder Municipal, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.

Artigo 40 - É vedada a vinculação ou equiparação de qualquer espécie remuneratória para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Artigo 41 - O subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos artigos 26, 36 § único, 39 e 67, §3º desta Lei e, nos artigos 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

Artigo 42 - A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá ser concedida gratificação, a título de "Quebra de Caixa", até o limite de 20%(Vinte por cento), ao servidor responsável pelo recebimento de tributos na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: O Poder Executivo instituirá o sistema de plantão de ambulâncias, cujo valor a ser pago aos motoristas e a sua normatização, será estabelecida através de Decreto.

CAPITULO VIII DO ENQUADRAMENTO

Artigo 43 - Os servidores municipais serão enquadrados no Quadro de Pessoal através de Portaria, observado o seguinte;

- I - Consideram-se investidos no exercício dos cargos de preenchimento efetivo os atuais ocupantes, independente de qualquer providência, lavrando-se as respectivas apostilas em seus prontuários e respectivas Carteiras de Trabalho;
- II - Os servidores contratados nos termos do artigo 23 desta Lei, serão classificados nos cargos correspondentes, lavrando-se as respectivas nomeações;
- III - O servidor efetivo será enquadrado no grau inicial de seu cargo, na Letra indicativa "A"; e
- IV - O candidato aprovado em concurso público deverá submeter-se a exame médico para aprovação de sua condição física e mental.

§ ÚNICO – Todos os servidores efetivos irão ingressar nas suas respectivas referências, de acordo com o anexo I combinado com o Anexo IV, na letra inicial "A", quando então passarão a ter direito a evolução funcional, nos termos do artigo 46 e seguintes desta Lei.

CAPITULO IX DA JORNADA DE TRABALHO

Artigo 44 - A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ Único - O Chefe do poder Executivo poderá baixar Portaria estabelecendo carga horária diferenciada para cada categoria profissional e área de trabalho em razão da peculiaridade do serviço.

Artigo 45 - Uma vez fixada a jornada de trabalho, as horas suplementares deverão ser pagas de conformidade com as normas legais.

CAPITULO X DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Artigo 46 - O sistema de evolução funcional é o conjunto de possibilidades proporcionadas pela administração, mediante aplicação de determinados princípios que assegurem aos servidores, sob o sistema de contínuo treinamento, aperfeiçoamento, e avaliação de desempenho individual e reciclagem periódica, condições indispensáveis à sua valorização profissional.

Artigo 47 - Promoção é o procedimento através do qual a administração proporciona aos servidores municipais, a possibilidade de ascensão profissional, ou seja, a passagem de um nível para outro, na mesma função.

§ 1º - Considera-se promoção horizontal a passagem do servidor de um grau para outro, na mesma referência.

§ 2º - A promoção referida no parágrafo anterior será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com base em avaliações semestrais e/ou anuais, regulamentadas por Decreto, na conformidade do artigo 41 da Constituição Federal.

Artigo 48 - Fica assegurado aos servidores ocupantes de cargo efetivo a concessão de adicional por tempo de serviço constante dos artigos 86, 87 e 145 da Lei Complementar 26 de 23 de janeiro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CAPITULO XI DAS TRANSPOSIÇÕES DE CARGOS

Artigo 49 - Fica instituído o Regime de Transposição de Cargo no Quadro de Servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Piquerobi.

Artigo 50 - O Poder Executivo Municipal poderá reservar, no edital do Concurso público, até 20%(vinte por cento) das vagas, a servidores públicos municipais do Quadro de Servidores de provimento efetivo da municipalidade.

§ Único - As normas reguladoras de acesso ao Regime de Transposição de Cargo deverão constar em Edital de Concurso Público.

CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 51 - O Poder Executivo Municipal reservará, obrigatoriamente, 5%(cinco por cento) das vagas a serem preenchidas por concurso público, às pessoas portadoras de deficiências, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

Artigo 52 - A administração adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico, territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do governo municipal.

Artigo 53 - O Planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

- I - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- II - Plano Plurianual;
- III - Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- IV - Orçamento Anual.

Artigo 54 - As atividades da administração municipal, especialmente a execução de planos e programas de governo, serão objetos de permanente coordenação.

- Artigo 55 - A coordenação de que trata o artigo anterior será exercida em todos os níveis da Administração, mediante atuação das diversas instâncias administrativas, realização sistemáticas de reuniões com a participação dos servidores imediatamente subordinados e, quando necessário, nos termos da legislação em vigor, a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.
- Artigo 56 - A administração municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamentos, controle e avaliação dos resultados dos seus diversos órgãos e agentes, de conformidade ao que dispõe os incisos I, II e § único do artigo 16 desta Lei.
- Artigo 57 - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando a modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.
- Artigo 58 - Para execução de seus programas a Administração poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades privadas, nacionais e estrangeiras, ou consorciar-se com outras entidades para solução dos problemas comuns e melhor aparelhamento de recursos.
- Artigo 59 - O Poder Executivo Municipal disciplinará através de Lei específica, a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes de cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob forma de adicional ou prêmio de produtividade.
- Artigo 60 - A administração deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do município, através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas de governo e munícipes com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico dos problemas locais.
- Artigo 61 - A administração municipal procurará elevar a produtividade dos servidores, evitando o crescimento desordenado de seu Quadro, através de seleção rigorosa de novos servidores e treinamento e aperfeiçoamento dos servidores existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e ascensão sistemática.
- Artigo 62 - As atividades municipais deverão ser adequadamente planejadas, coordenadas e controladas sob a orientação e supervisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artigo 63 - Os cargos da administração municipal serão criados somente através de lei e apenas se admitirá servidores mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão.
- § Único - O disposto no caput do presente artigo não se aplica aos casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidades de excepcional interesse público.

Artigo 64 - Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7.º IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal e, de conformidade as disposições contidas no Anexo III desta Lei, como requisito básico para sua admissão.

Artigo 65 - O Poder Executivo Municipal publicará anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Artigo 66 - O Servidor Público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições contidas nos incisos I à V do artigo 38 da Constituição Federal.

Artigo 67 - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo:

- I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; e
- III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º - Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por Comissão instituída para essa finalidade.

Artigo 68 - As despesas com pessoal ativo e inativo, não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

§ 2º - Para cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, o poder executivo municipal adotará as seguintes providências:

- I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 3º - Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da Lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo

motivado especifique a atividade funcional, o órgão ou a unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

§ 4º - O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 5º - O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou semelhantes pelo prazo de quatro anos.

Artigo 69 - É assegurado o prazo de dois anos de efetivo exercício para aquisição da estabilidade aos atuais servidores em estágio probatório, sem prejuízo da avaliação a que se refere o § 4.º do artigo 41 da Constituição Federal.

Artigo 70 - A Lei Federal prevista no parágrafo 1.º, inciso III do artigo 67 desta Lei, estabelecerá critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que, em decorrência de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas.

§ Único - Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que lhe sejam asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 71 - Consideram-se servidores não estáveis, para os fins do artigo 68, § 2º, inciso II desta Lei aqueles admitidos na administração direta, sem concurso público de provas ou de provas e títulos após o dia 5 de Outubro de 1983.

Artigo 72 - O Plano de Carreira e classificação de cargos públicos, previsto nesta Lei, é aplicável a todos os servidores do quadro ativo da Prefeitura.

Artigo 73 - Se estende aos inativos e pensionistas a revisão geral anual, no mesmo índice e época em que for concedida aos servidores ativos.

Artigo 74 - Ficam extintos os demais cargos criados por Leis anteriores e que expressamente não constam da presente Lei.

Artigo 75 - Fica instituído o Organograma Funcional da Prefeitura Municipal de Piqueroibi, constante do Anexo VI, parte integrante desta Lei.

Artigo 76 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os Atos administrativos necessários à execução desta Lei.

Parágrafo Único - O salário mínimo da Prefeitura Municipal de Piqueroibi, a ser pago aos servidores em atividade, não poderá ser inferior àquele estabelecido pelo governo federal.

Artigo 77 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 78 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2005, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Complementares Municipais nº 027 de 27/11/1996; 029 de 11/07/1996;

032 de 11/07/1996; 033 de 27/11/1996; 034 de 27/11/1996 e 036 de 19/05/1997.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 13 de Julho de 2005.

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ANGELA RODRIGUES SOARES
Diretora Administrativa

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			
QTDE	CARGO	REF./NÍVEL	QTDE	CARGO	REF./NÍVEL	LEI
1	Advogado	13A/13G	3	Advogado	18A/18G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
7	Agente Comunitário de Saúde	08A/08G	7	Agente Comunitário de Saúde	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
2	Agente de Saneamento	07A/07G	2	Agente de Saneamento	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
2	Ajudante de Mecânico	02A/02G	2	Ajudante de Mecânico	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
			10	Ajudante Geral	09A/09G	Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
2	Almoxarife	07A/07G	2	Almoxarife	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Assistente Social	12A/12G	1	Assistente Social	12A/12G	
6	Atendente	01A/01G	6	Atendente	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
2	Auxiliar de bibliotecário	01A/04G	2	Auxiliar de Bibliotecário	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
3	Auxiliar de Consultório Dentário	04A/04G	4	Auxiliar de Consultório Dentário	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Auxiliar de Contabilidade	12A/12G	1	Auxiliar de Contabilidade	12A/12G	
5	Auxiliar de Enfermagem	05A/05G	5	Auxiliar de Enfermagem	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
			1	Auxiliar de Lançadoria	09A/09G	Incluído pela LCM nº 066 de 16 de março de 2007
			2	Auxiliar de Procuradoria Jurídica	15A/15G	Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
4	Auxiliar de Secretária	08A/08G	4	Auxiliar de Secretária	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
3	Auxiliar de Secretária	08A/08G	3	Auxiliar de Secretária	08A/08G	
			10	Auxiliar de Serviços Administrativos	14A/14G	Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
5	Auxiliar de Serviços Médicos	02A/02G	5	Auxiliar de Serviços Médicos	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
			1	Auxiliar de Tesouraria	12A/12G	Incluído pela LCM nº 066 de 16 de março de 2007
1	Auxiliar Departamento Pessoal	10A/10G	1	Auxiliar Departamento Pessoal	10A/10G	
13	Auxiliar de Serviços Diversos	01A/01G	13	Auxiliar Serviços Diversos	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
2	Carpinteiro	03A/03G	2	Carpinteiro	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022

3	Cirurgião Dentista - 04h	10A/10G	3	Cirurgião Dentista - 04h	10A/10G	
1	Contador	19A/19G	1	Contador	19A/19G	
3	Copeira	01A/01G	3	Copeira	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
2	Coveiro	02A/02G	2	Coveiro	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
2	Digitador	08A/08G	2	Digitador	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Eletricista	04A/04G	1	Eletricista	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Encanador	01A/01G	1	Encanador	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Encarregado Agricultura e Pecuária	11A/11G	1	Encarregado Agricultura e Pecuária	11A/11G	
			1	Encarregado Controle de Endemias	13A/13G	Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Encarregado da Procuradoria Jurídica	14A/14G	1	Encarregado da Procuradoria Jurídica	14A/14G	Alterado pela LCM nº 085 de 17 de dezembro de 2008
			2	Encarregado de Assistência Social	15A/15G	Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Encarregado de Compras	12A/12G	1	Encarregado de Compras	12A/12G	
1	Encarregado de Creche	08A/08G	1	Encarregado de Creche	08A/08G	
1	Encarregado de Educação	11A/11G	1	Encarregado de Educação	11A/11G	
1	Encarregado de Esportes	07A/07G	1	Encarregado de Esportes	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
			2	Encarregado de Frotas	14A/14G	Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
			1	Encarregado de Licitações e Contratos	15A/15G	Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
			1	Encarregado de Promoções e Eventos	11A/11G	Incluído pela LCM nº 066 de 16 de março de 2007
1	Encarregado de Saúde	11A/11G	2	Encarregado de Saúde	16A/16G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Encarregado de Secretaria	12A/12G	1	Encarregado de Secretaria	12A/12G	
			4	Encarregado de Serviços Administrativos	15A/15G	Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
			1	Encarregado de Setor Desportivo	13A/13G	Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
			1	Encarregado de Vigilância Sanitária	09A/09G	Incluído pela LCM nº 066 de 16 de março de 2007
1	Encarregado Departamento Pessoal	12A/12G	1	Encarregado Departamento Pessoal	12A/12G	
1	Encarregado Merenda Escolar	08A/08G	1	Encarregado Merenda Escolar	08A/08G	
1	Encarregado Patrimonial	10A/10G	1	Encarregado Patrimonial	10A/10G	
1	Encarregado Tributação e Rendas	11A/11G	1	Encarregado Tributação e Rendas	11A/11G	
1	Enfermeiro	14A/14G	5	Enfermeiro	16A/16G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022

1	Engenheiro Agrônomo	17A/17G	1	Engenheiro Agrônomo	17A/17G	
1	Engenheiro Civil - 04h	12A/12G	1	Engenheiro Civil - 04h	12A/12G	
3	Escriturário I	04A/04G	3	Escriturário I	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
4	Escriturário II	06A/06G	6	Escriturário II	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Fiscal de Obras e Posturas	11A/11G	1	Fiscal de Obras e Posturas	11A/11G	
1	Fisioterapeuta	16A/16G	2	Fisioterapeuta	16A/16G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
8	Gari	01A/01G	8	Gari	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
5	Inspetor de Alunos	02A/02G	5	Inspetor de Alunos	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
2	Jardineiro	02A/02G	2	Jardineiro	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Lançador	11A/11G	1	Lançador	11A/11G	
2	Lavadeira	01A/01G	2	Lavadeira	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Lavador de Autos	01A/01G	1	Lavador de Autos	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
11	Lixeiro	02A/02G	11	Lixeiro	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
3	Mecânico	08A/08G	3	Mecânico	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
3	Médico - 4h	17A/17G	3	Médico - 4h	17A/17G	
13	Merendeira	01A/01G	13	Merendeira	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Mestre de Obras	11A/11G	1	Mestre de Obras	11A/11G	
8	Monitor	02A/02G	8	Monitor	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
2	Monitor de Esportes	02A/02G	2	Monitor de Esportes	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
10	Monitor de Transportes	01A/01G	10	Monitor de Transportes	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Motorista de Ônibus	07A/07G	1	Motorista de Ônibus	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
7	Motorista I	02A/02G	7	Motorista I	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
11	Motorista II	03A/03G	11	Motorista II	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
14	Motorista III	04A/04G	18	Motorista III	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
4	Motorista IV	06A/06G	4	Motorista IV	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
2	Operador de Máquinas I	02A/02G	2	Operador de Máquinas I	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
3	Operador de Máquinas II	04A/04G	3	Operador de Máquinas II	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022

			1	Orientador Social do CRAS	12A/12G	Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
6	Pajem	02A/02G	6	Pajem	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
5	Pedreiro I	02A/02G	5	Pedreiro I	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
4	Pedreiro II	03A/03G	4	Pedreiro II	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
2	Pintor	04A/04G	2	Pintor	04A/04G	
			1	Professor de Artes	09A/09G	Incluído pela LCM nº 066 de 16 de março de 2007
			1	Professor de Educação Física	09A/09G	Incluído pela LCM nº 066 de 16 de março de 2007
			1	Professor de Línguas Estrangeiras	09A/09G	Incluído pela LCM nº 066 de 16 de março de 2007
12	Professor PEB I	06A/06G	17	Professor PEB I	06A/06G	Alterado pela LCM nº 066 de 16 de março de 2007
1	Psicólogo - 04h	08A/08G	1	Psicólogo - 04h	08A/08G	
3	Roupeiro	01A/01G	3	Roupeiro	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Secretaria Junta Serviço Militar	07A/07G	2	Secretaria Junta Serviço Militar	07A/07G	Alterado pela LCM nº 066 de 16 de março de 2007
			2	Secretário de Escola	08A/08G	Incluído pela LCM nº 066 de 16 de março de 2007
1	Serralheiro	04A/04G	1	Serralheiro	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
17	Servente	01A/01G	17	Servente	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
3	Servente de Escola	01A/01G	3	Servente de Escola	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
7	Servente de Pedreiro	01A/01G	7	Servente de Pedreiro	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Sub Contador	17A/17G	1	Sub Contador	17A/17G	
1	Técnico Contábil	14A/14G	1	Técnico Contábil	14A/14G	
1	Técnico em Enfermagem	08A/08G	1	Técnico em Enfermagem	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
			1	Técnico em Informática - TI	15A/15G	Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
3	Telefonista	03A/03G	3	Telefonista	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
	Tesoureiro	17A/17G	1	Tesoureiro	17A/17G	
32	Trabalhador Braçal	01A/01G	32	Trabalhador Braçal	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
6	Tratorista	03A/03G	6	Tratorista	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
9	Vigia	01A/01G	9	Vigia	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Visitador Domiciliar SUCEN	04/04G	4	Visitador Domiciliar SUCEN	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022

8	Zelador	01A/01G	8	Zelador	09A/09G	Alterado pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022
1	Zootecnista	17A/17G	1	Zootecnista	17A/17G	
334			403			

Total de cargos: 403

**ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS EM COMISSÃO**

QUANT.	CARGO	REF/NÍVEL
01	Diretor de Administração	20 A
01	Diretor de Finanças	16 A
01	Coordenador Contábil	16 A
01	Supervisor de Recursos Humanos	09 A
03	Supervisor de Serviços Administrativos	05 A
01	Supervisor de Compras e Licitação	07 A
01	Diretor de Obras e Serviços	16 A
01	Coordenador de Transportes	12 A
01	Coordenador de Serviços Urbanos	12 A
01	Coordenador de Serviços Rurais	12 A
01	Coordenador de Obras Públicas	12 A
01	Supervisor de Manutenção	09 A
01	Supervisor de Obras e Serv. Públicos	07 A
01	Diretor de Saúde	16 A
01	Diretor de Saúde	21 A
01	Coordenador de Saúde	14 A
01	Coordenador de Vigilância Sanitária	10 A
01	Coordenador de Saúde Bucal	13 A
01	Supervisor de Fisioterapia	05 A
01	Diretor de Agricultura e Pecuária	16 A
01	Coordenador de Agricultura e Pecuária	10 A
01	Coordenador de Meio Ambiente	09 A
01	Diretor de Educação	16 A
01	Coordenador de Educação	14 A
01	Coordenador de Cultura	09 A
01	Coordenador de Creche e Berçário	10 A
01	Diretor de Assistência Social	16 A
01	Coordenador de Assistência Social	12 A
01	Supervisor de Ação Social	08 A
01	Diretor de Esportes	16 A
01	Coordenador de Esportes	10 A
01	Coordenador de Turismo, Recreação e Lazer	09 A
01	Supervisor de Praças Esportivas	05 A
01	Chefe de Gabinete	18 A
04	Assessor de Gabinete	06 A
01	Assessor de Tráfego	05 A
01	Assessor de Planejamento	08 A
01	Procurador Jurídico	15 A
01	Assessor de Crédito	10 A
TOTAL DE CARGOS.....		42

Alterado pela LCM n° 149 de 19 de dezembro de 2019.

**José Adivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal**

Quantidade	Nome do Cargo Público	Ref.
01	Assessor de Assistência Social	11/A
01	Assessor Contábil	14/A
02	Assessor de Licitação e Contratos	12/A
01	Assessor de Recursos Humanos	11/A
01	Chefe de Almoxarifado	12/A
01	Chefe de CRAS	13/A
01	Chefe de Depto Recursos Humanos	11/A
01	Chefe de Distribuição de Merenda Escolar	08/A
01	Chefe de Endemias	10/A
01	Chefe de Manutenção de Máquinas e Veículos	12/A
01	Chefe de Manutenção de Prédios Públicos	08/A
01	Chefe de Obras	12/A
01	Chefe de Pátio	12/A
01	Chefe de Projetos Sociais	10/A
01	Chefe de Segurança Patrimonial	10/A
01	Chefe de Serviços Rurais	12/A
01	Chefe de Serviços Urbanos	12/A
01	Chefe de Setor de Desportos	10/A
01	Chefe de Setor de Limpeza	08/A
01	Chefe de Transporte Escolar	12/A
01	Chefe de Transporte de Pacientes	12/A
01	Chefe de Tesouraria	11/A
01	Chefe de UBS Rural	12/A
01	Diretor de Obras e Serviços	16/A
01	Diretor de Finanças	16/A
01	Diretor de Planejamento e Gestão	16/A

Declarados inconstitucionais pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGOS EM COMISSÃO

01	Diretor de Departamento de Esportes e Turismo	16/A
01	Chefe de Comunicação	10/A
01	Diretor de Gabinete	16/A
01	Diretor de Departamento de Agricultura	16/A
01	Diretor de Unidades Básicas de Saúde (Incluído pela LCM nº 150 de 06 de março de 2020)	16/A

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-
COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

PAJEM

Operacional
Primordial, pela integridade física das crianças.
Executa tarefas de natureza complexa, com supervisão do superior imediato.
1º grau completo ou equivalente, com experiência e aptidão no tratamento com crianças.
Executa, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

AGENTE SANEAMENTO

Operacional
Primordial, pela segurança da comunidade e eventual sobre equipe de trabalho.
Planeja parcialmente suas atividades e recebe instruções do superior imediato.
1º grau completo ou equivalente e treinamento específico na função.
Inspecciona estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados e etc, verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto, lavra auto de infração, expedite intimação e aplica penalidades de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

SECRETARIO JUNTA SERVIÇO MILITAR

Administrativa
Relativa, por ocasião das cerimônias oficiais, que atinge alto grau de concentração de pessoas.
Executa tarefas rotineiras de natureza complexa, com iniciativa própria e recebe instruções e supervisão do superior imediato.
1º grau completo ou equivalente.
Realiza alistamento militar dos brasileiros residentes no município, recebe anualmente a apresentação dos reservistas para atualização de sua situação perante o serviço militar

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

SERRALHEIRO

Operacional
Primordial, pela segurança nos serviços que executa e eventual sobre equipe de trabalho.
Executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimento prático e iniciativa própria.
1º grau incompleto.
confecciona e monta peças e estrutura de qualquer natureza através de desenhos ou projetos, treinando sua equipe de trabalho

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

INSPETOR DE ALUNOS

Operacional.
Máxima, pela integridade física dos alunos, e indireta, nas dependências de ensino, em virtude da conduta disciplinar dos alunos.
Recebe instruções e supervisões constantes.
1º Grau incompleto, mínimo 4ª Série, sem experiência.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Inspeciona alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina dos mesmos.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

TRABALHADOR BRAÇAL

Operacional
Nenhum, somente pelas ferramentas, materiais e equipamentos que utiliza.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

Executa tarefas rotineiras de natureza simples.
Sem instrução, sem nenhuma experiência.
Executa serviços em diversas áreas da administração, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais, e outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

ROUPEIRO

Operacional
Nenhum, somente pelas roupas e uniformes que manuseia, materiais e equipamentos que utiliza.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

Executa tarefas rotineiras de natureza simples.
Sem instrução, sem nenhuma experiência.
Executa serviços em diversas áreas da administração, exercendo tarefas de natureza operacional, e outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

SERVENTE

Operacional
Nenhum, somente pelas ferramentas, materiais e equipamentos que utiliza.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

Executa tarefas rotineiras de natureza simples.
Sem instrução, sem nenhuma experiência.
Executa serviços em diversas áreas da administração, exercendo tarefas de natureza operacional, limpeza, conservação e manutenção dos próprios municipais, e outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

ESCRITURÁRIO I

Administrativa
Eventual no manuseio com documentos declarados sigilosos e total pelos equipamentos e materiais que utiliza.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza simples e recebe instruções e supervisão do superior imediato.
1º Grau completo com experiência anterior de 6 meses a 1 ano e prática em digitação.
Executa serviços gerais de escritório nas diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, digitação em geral e atendimento ao público.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

ESCRITURÁRIO II

Administrativa
Total no manuseio com documentos declarados sigilosos e total pelos equipamentos e materiais que utiliza.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza complexa e recebe instruções e supervisão do superior imediato.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

2º Grau completo com experiência anterior de 01 ano e prática em digitação.

Executa serviços gerais de escritório nas diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, digitação em geral e atendimento ao público.

AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS

Operacional

Relativa quanto a segurança de terceiros e média pelos materiais e equipamentos que utiliza.

Recebe instruções constantes.

1º Grau completo ou equivalente e treinamento específico na função.

Recepção as pessoas em consultório médico e auxilia o médico, acompanhando suas atividades.

JARDINEIRO.

Operacional

Relativa, pelos equipamentos e materiais que utiliza.

Recebe instruções e supervisão freqüentes.

1º Grau incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada de 1 ano.

Executa serviços de jardinagem e arborização em Ruas e Logradouros Públicos, preparando a terra, fazendo canteiros e plantando para conservá-los e embelezar a cidade.

COVEIRO

Operacional.

Nenhum, somente com os bens e equipamentos que estão sob sua responsabilidade e guarda.

Tarefas rotineiras e com certa variedade, exigindo iniciativa do ocupante para solução de problemas ocasionais.

Nenhuma e sem experiência.

Executa serviços de zeladoria, conservação e manutenção do cemitério municipal, garantindo o bom funcionamento.

TRATORISTA.

Operacional.

Total, relativa a segurança dos pedestres e servidores no local da obra ou na área de execução do serviço, bem como pelas máquinas, materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza.

Executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria e recebe instruções do superior imediato.

1º Grau incompleto (mínimo 4ª série), com carteira nacional de Habilitação.

Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.

AUXILIAR DE SECRETARIA.

Administrativo.

Nenhuma, somente pelos equipamentos e materiais que utiliza.

Executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções e supervisão do superior imediato.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

1º Grau completo, com experiência anterior de no mínimo 6 meses e prática em digitação.

Executa tarefas simples e de pouca complexidade, como digitação, registro, controle e arquivo de documentos.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

VISITADOR DOMICILIAR SUSEN

Operacional.

Primordial, com relação à Saúde Pública.

Executa tarefas de natureza complexa; recebe supervisão do superior imediato.

1º completo ou equivalente.

Desenvolve trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas de forma constante, para preservar a Saúde na comunidade.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

ZELADOR

Operacional.

Direta, pelos bens móveis e imóveis que estão sob sua responsabilidade e guarda.

Tarefas rotineiras e como certa variedade, exigindo iniciativa do ocupante para a solução de problemas ocasionais.

1º Grau incompleto.

Executa serviços de zeladoria, conservação e manutenção dos prédios públicos, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

VIGIA

Operacional.

Direta, pelos bens móveis e imóveis que estão sob sua vigilância.

Executa tarefas de natureza simples exige iniciativa para tomadas de decisões em situações emergenciais.

1º Grau incompleto (mínimo 4ª série).

Executa serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de condutas pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Técnico.

Primordial, com relação aos pacientes e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com pacientes.

Recebe instruções e supervisão constantes.

1º Grau completo e curso específico de auxiliar de enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

ENFERMEIRO

Técnico.

Primordial, com relação aos pacientes e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com pacientes.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Supervisiona e executa serviços de responsabilidade de saúde.

Nível Superior em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Executa e supervisiona serviços de enfermagem, dando atendimento aos pacientes, após atendimento médico.

MOTORISTA I

Operacional.

Total, relativo a integridade física dos usuários e pedestres, e pelos veículos, materiais e equipamentos que utiliza e pela carga transportada.

Executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria e recebe instruções do superior imediato.

1º Grau incompleto (mínimo 4ª série), carteira nacional de habilitação e experiência comprovada de 2 anos.

Dirige e conserva veículos automotores, da frota da administração, tais como automóveis, peruas e pick-up, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de conformidade com as normas de trânsito e as instruções recebidas.

MOTORISTA II

Operacional.

Total, relativo a integridade física dos usuários e pedestres, e pelos veículos, materiais e equipamentos que utiliza e pela carga transportada.

Executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria e recebe instruções do superior imediato.

1º Grau completo, carteira nacional de habilitação e experiência comprovada de 03 anos.

Dirige e conserva veículos automotores, da frota da administração, tais como automóveis, peruas e pick-up, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de conformidade com as normas de trânsito e as instruções recebidas.

MOTORISTA III

Operacional.

Total, relativo a integridade física dos usuários e pedestres, e pelos veículos, materiais e equipamentos que utiliza e pela carga transportada.

Executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria e recebe instruções do superior imediato.

2º Grau completo, carteira nacional de habilitação e experiência comprovada de 04 anos.

Dirige e conserva veículos automotores, da frota da administração, tais como automóveis, peruas, pick-up, caminhões e onibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de conformidade com as normas de trânsito e as instruções recebidas.

MOTORISTA IV

Operacional.

Total, relativo a integridade física dos usuários e pedestres, e pelos veículos, materiais e equipamentos que utiliza e pela carga transportada.

Executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria e recebe instruções do superior imediato.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

2º Grau completo, carteira nacional de habilitação "E" e experiência comprovada de 05 anos.

Dirige e conserva veículos automotores, da frota da administração, tais como automóveis, peruas, pick-up, caminhões e ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de conformidade com as normas de trânsito e as instruções recebidas.

MOTORISTA ONIBUS

Operacional.

Total, relativo a integridade física dos alunos, professores e pedestres, e pelos veículos, materiais e equipamentos que utiliza.

Executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria e recebe instruções do superior imediato.

2º Grau completo, carteira nacional de habilitação e experiência comprovada de 04 anos.

Dirige e conserva ônibus do setor de educação e outros da frota da administração, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de conformidade com as normas de trânsito e as instruções recebidas.

ELETRICISTA.

Operacional.

Total pelos equipamentos, materiais e ferramentas que utiliza, bem como pela possibilidade de acidentes de natureza grave.

Executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimentos práticos e iniciativa própria.

1º Grau completo, com experiência comprovada de 2 anos.

Instala e faz manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.

PEDREIRO I

Operacional.

Parcialmente na execução da obra e total no treinamento e orientação na execução das tarefas executadas pelos ajudante; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.

Executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimentos práticos.

1º Grau incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada de 2 anos.

Executa trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejeitando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares.

PEDREIRO II

Operacional.

Parcialmente na execução da obra e total no treinamento e orientação na execução das tarefas executadas pelos ajudante; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.

Executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimentos práticos.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

1º Grau completo com experiência comprovada de 2 anos.

Executa trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejeitando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

SERVENTE DE PEDREIRO

Operacional.

Parcialmente na execução da obra e total na execução e no fornecimento de massas próprias para construção; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.

Executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimentos práticos.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

1º Grau incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada de 2 anos.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Executa trabalhos de execução e fornecimento de massas próprias e fornecimento de materiais para construção, alvenaria, para assentamento de pedras ou tijolos de argila ou concreto e outros similares.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

PROFESSOR PEB I

Técnica.

Total pela integridade física dos alunos e, pelos equipamentos e materiais didáticos que utiliza.

Independente, na execução de tarefas de técnico, recebe supervisão ocasional.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

2º Grau completo e habilitação para o magistério e/ou curso superior em pedagogia, com experiência anterior de 6 meses a 1 ano.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Ministra aulas nas séries do Ensino Fundamental, visando à alfabetização e ao desenvolvimento educacional do aluno.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

OPERADOR DE MÁQUINAS I

Operacional.

Total, relativo à área de execução dos serviços, com relação a pedestres e obediência às normas de segurança e, pelas máquinas, equipamentos e ferramentas que utiliza.

Executa tarefas variadas que requerem conhecimentos práticos.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

1º Grau incompleto com carteira nacional de habilitação. Opera máquinas de construção civil, e outras, conduzindo-as e operando seus comandos.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

OPERADOR DE MÁQUINAS II

Operacional.

Total, relativo à área de execução dos serviços, com relação a pedestres e obediência às normas de segurança e, pelas máquinas, equipamentos e ferramentas que utiliza.

Executa tarefas variadas que requerem conhecimentos práticos.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

1º Grau completo com carteira nacional de habilitação - CNH.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Opera máquinas de construção civil e outras, de natureza leve ou pesada, conduzindo-as e operando seus comandos.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

ALMOXARIFE.
Administrativa.
Total, pelos materiais e equipamentos de custo elevado, inclusive é responsável pela sua guarda.
Executa tarefas de natureza complexa, recebe orientação e supervisão do superior imediato.
2º Grau completo ou equivalente.
Organiza e/ou executa serviços de almoxarifado como recebimento, registro e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às unidades administrativas.

CARGO:-
NATUREZA:
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

ENCARREGADO DE CRECHE
Técnica /Administrativa
Direta, pelos documentos sigilosos e sobre o imóvel, equipamentos , materiais e documentos do setor.
Executa tarefas especializadas que exigem conhecimentos técnicos.
Curso superior completo em Educação ou Pedagogia .
Responsável pela unidade de Creche Municipal e/ou pré-escolar , planejando , organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos.

CARGO:-
NATUREZA:
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

ENCARREGADO EDUCAÇÃO
Técnica /Administrativa
Direta, pelos documentos sigilosos e sobre o imóvel, equipamentos , materiais e documentos do setor.
Executa tarefas especializadas que exigem conhecimentos técnicos.
Curso superior completo em Educação ou Pedagogia.
Responsável pelo setor de Educação, planejando , organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-
COMPLEXIDADE DO CARGO:

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

MECÂNICO
Operacional
Indireta, relativa a manutenção dos veículos e maquinas
Executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimentos práticos e iniciativa própria.
Primeiro grau completo
Conserta automotores em geral , efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

ENCARREGADO DEPARTAMENTO PESSOAL
Administrativa
Em grau máximo de supervisão e responsabilidade pelos equipamentos, maquinas, ferramentas e documentos pertencente a sua unidade.
Planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e rotineira, que requerem conhecimentos técnicos práticos, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões; recebe supervisão do superior imediato.
Segundo grau completo ou equivalente
Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

AUXILIAR DEPARTAMENTO PESSOAL

Administrativa

Em grau mínimo de responsabilidade pelos equipamentos, máquinas, ferramentas e documentos pertencente a sua unidade.

Auxilia o encarregado de pessoal em suas atividades; auxilia e executa tarefas de natureza rotineira, que requerem conhecimentos técnicos práticos; recebe supervisão do superior imediato.

Primeiro grau completo ou equivalente

Executa todas as atividades da sua unidade, auxiliando na organização dos trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

CARGO:
NATUREZA:
GRAU DE RESPONSABILIDADE:

COMPLEXIDADE DO CARGO:

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Primeiro grau completo.
PECULIARIDADES DO CARGO:

DIGITADOR

Administrativo

Normal, lida com informações e documentos de caráter sigiloso e pelos equipamentos e máquinas que utiliza.

Executa tarefas de natureza complexa e rotineiras, que exigem iniciativa própria e recebe supervisão e instruções do superior imediato.

Opera microcomputadores, máquinas elétricas/eletrônicas, acionando os dispositivos de comando, observando e controlando seu funcionamento, para processar programas elaborados.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:

COMPLEXIDADE DO CARGO:

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
PECULIARIDADES DO CARGO:

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Operacional

Lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com sua área de atuação.

Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões e recebe instruções e supervisão imediata.

Segundo grau completo

Fiscaliza imóveis, estabelecimentos comerciais, industriais, diversões públicas, ambulantes, verificando o cumprimento da legislação pertinente, e outros serviços determinados pelo seu superior imediato.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

LANÇADOR

Administrativo

Primordial, com relação à sua atuação em conferências e lançamentos de tributos, bem como pela sua tabulação; lida com informações de caráter sigiloso, estando sujeito a contato direto com os munícipes.

Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para a tomada de decisões, recebe supervisão do Encarregado de Tributação e Rendas.

Segundo grau completo ou equivalente.

Lança tributos municipais, executa fiscalização em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular.

CARGO:-
NATUREZA:-

ENCARREGADO TRIBUTAÇÃO E RENDAS

Administrativo

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Primordial, com relação à sua atuação em conferências de lançamentos de tributos, bem com pela sua tabulação; lida com informações de caráter sigiloso, estando sujeito a contato direto com os munícipes.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para a tomada de decisões.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Segundo grau completo ou equivalente.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Supervisiona tributos municipais, supervisiona fiscalização em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular.

CARGO:-

TESOUREIRO

NATUREZA:-

Administrativo.

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Responsabilidade total pelos dados e informações de caráter sigiloso com que lida, direta pelos valores em dinheiro, papéis e documentos, no seu manuseio, aplicação e guarda.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem conhecimentos e iniciativa própria para tomada de decisões, recebe instruções e supervisão superior imediato.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- Segundo Grau completo, com experiência comprovada de dois anos.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Controla receitas e efetua pagamentos de despesas da administração, registrando a entrada e saída de valores, para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais da organização.

CARGO:-

CIRURGIÃO DENTISTA – 04 HORAS

NATUREZA:-

Técnico

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Total pelos equipamentos e materiais de custo elevado, pela integridade física dos pacientes, coordena trabalhos de terceiros.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento, atualização de conhecimentos, iniciativa e discernimento para tomar decisões.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Curso superior completo em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO, experiência comprovada de um ano.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

CARGO:-

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO

NATUREZA:-

Técnico Operacional

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Total pelos equipamentos e materiais de custo elevado que manuseia

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Auxilia o Cirurgião Dentista durante a execução de atendimento aos pacientes, necessitando de constante concentração.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

1.º Grau completo

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Auxilia o Cirurgião dentista em todos os trabalhos, executa serviços de limpeza e esterilização de materiais odontológicos.

CARGO:-

ENCARREGADO DE SECRETARIA

NATUREZA:-

Administrativa

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Médio, eventualmente lida com informações e documentos de caráter sigiloso, total pelos equipamentos, materiais e documentos que utiliza.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, eventualmente supervisiona trabalhos executados por outros servidores, planeja parcialmente suas atividades e recebe orientação e supervisão do superior imediato.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Segundo grau completo, com experiência comprovada de um ano, conhecimento da língua portuguesa, redação própria e prática em digitação.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Executa serviços gerais de secretaria, desenvolvendo suas atividades nas unidades administrativas a fim de atender ao expediente das mesmas.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

ENGENHEIRO CIVIL

Técnico.

Eventual, quanto a dados confidenciais, total pelos recursos de custo elevado que utiliza, responsabilidade direta sobre os operários.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Curso superior completo., com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com experiência comprovada de um ano.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

ZOOTECNISTA

Técnico.

Total, pelos equipamentos e materiais que utiliza, e direto no controle de possíveis epidemias no âmbito da Saúde Pública.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas especializadas e complexas, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento e atualização, iniciativa e discernimento para tomada de decisões.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Curso superior completo, com registro no Conselho Regional de Zootecnia, com experiência comprovada de um ano.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Planeja, organiza, supervisiona e executa programas, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da zootecnia, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos de trabalho.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Técnico.

Total, em relação aos equipamentos e materiais que utiliza e quanto à terceiros, devido ao uso de produtos químicos.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas especializadas que exigem conhecimentos técnicos.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Curso superior completo, com registro no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, experiência comprovada de um ano.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Elabora, desenvolve e supervisiona projetos referentes a processos produtivos agro-pastorais e agro-industriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

MÉDICO 04 HORAS

Técnico.

Total, pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza, detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais; primordial com relação à vida dos pacientes.

Planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem discernimento para tomada de decisões, coordena e supervisiona equipes de trabalho; recebe supervisão do superior imediato

Curso superior completo, com especialização e Clínica Geral e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, com experiência comprovada de um ano.

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

ENCARREGADO SAÚDE

Administrativo/Operacional

Total, pelos equipamentos, materiais e veículos que supervisiona e que utiliza, detém informações confidenciais relativas ao setor de saúde, cuja divulgação pode causar danos morais; primordial com relação aos serviços executados.

Planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem discernimento para tomada de decisões, coordena e supervisiona equipes de trabalho; recebe supervisão do superior imediato

2.º Grau Completo.

Supervisiona e executa serviços concernentes as atividades desenvolvidas no setor de Saúde, fiscalizando e supervisionando os recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

CONTADOR

Técnico.

Total, lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, manipula recursos de custos elevadíssimos.

Executa tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.

Curso técnico ou superior completo, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com experiência comprovada de uma ano.

Supervisiona, coordena e executa serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

TÉCNICO CONTÁBIL

Técnico.

Total, lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, manipula recursos de custos elevadíssimos.

Executa tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.

Curso técnico, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com experiência comprovada de uma ano.

PECULIARIDADES DO CARGO:- Supervisiona, coordena e executa serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

SUB CONTADOR

Técnico.
Total, lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, manipula recursos de custos elevadíssimos.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos e substitui o Contador nas Eventuais faltas, férias e licenças.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Curso técnico ou superior completo, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com experiência comprovada de uma ano.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Executa serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Técnico.
Total, lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, manipula recursos orçamentários.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Curso técnico em contabilidade, com experiência comprovada de um ano.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Executa serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

ADVOGADO

Técnico/Administrativo.
Total, lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso, eventualmente coordena, treina e supervisiona o trabalho desempenhado por outros servidores, dentro da unidade jurídica.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Curso superior completo, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com experiência mínima de um ano.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Assessora e representa juridicamente a administração pública municipal e representa-a em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

ENCARREGADO PROCURADORIA JURIDICA

Técnico/Administrativo.
Total, lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso, supervisiona, coordena e treina todo trabalho desempenhado por outros servidores, dentro da unidade jurídica.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Curso superior completo, Bacharel em Direito.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Assessora e representa juridicamente a administração pública municipal.

(Alterado pela lei complementar 066 de 16 de março de 2007)

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

ENCARREGADO PROCURADORIA JURIDICA
Técnico/Administrativo.
Total, lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso, supervisiona, coordena e treina todo trabalho desempenhado por outros servidores, dentro da unidade jurídica.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-
Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
Curso superior completo com registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

PECULIARIDADES DO CARGO:-
Assessora e representa juridicamente a administração pública municipal.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-
COMPLEXIDADE DO CARGO:-

AJUDANTE DE MECÂNICO
Operacional
Mínima pelos serviços executados
Executa tarefas variadas que exigem certo conhecimento técnico e iniciativa própria, recebe orientação e supervisão do superior imediato
1.º Grau completo

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-
Auxilia na montagem e desmontagem de motor e conserto de automotores em geral e, auxiliando na reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-

ATENDENTE
Operacional
Mínima em relação as informações de natureza sigilosa, provenientes de contato com pessoas.
Executa tarefas que exigem conhecimento especializado
1.º Grau completo

COMPLEXIDADE DO CARGO:-
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-
Presta serviços de natureza social em atendimento às pessoas que procuram por atendimento, encaminhando-as aos órgãos competentes.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-

AUXILIAR DE BIBLIOTECARIO
Operacional
Integral pelo uso dos equipamentos, máquinas, materiais, documentos e acervo bibliográfico.
Auxilia na execução dos serviços de natureza técnica, que requerem conhecimentos em organização, recebe supervisão imediata.
1.º grau completo

COMPLEXIDADE DO CARGO:-
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-
Auxilia na execução dos serviços de organização, coordenação dos trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, auxilia no desenvolvimento de sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico.

CARGO:-
NATUREZA:-

MONITOR DE ESPORTES
Operacional

GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-**

**CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-**

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

**CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-**

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

**CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-**

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-**

**CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-**

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-**

Nenhuma, somente pelos equipamentos e materiais esportivos que utiliza.

Executa tarefas de natureza simples e rotineiras, recebe supervisão do superior imediato.

1.º grau completo com experiência na área.

Auxilia nas atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas de diversas modalidades, de acordo com a orientação do técnico ou treinador desportivo.

CARPINTEIRO

Operacional

Total pelos materiais, equipamentos e ferramenta; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.

Executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos e iniciativa própria, recebe orientação e supervisão do superior imediato.

1.º grau completo, com experiência comprovada de 02 (dois) anos.

Executa trabalhos gerais de carpintaria em obras de construção civil, construção de pontes e consertos em geral, utilizando ferramentas e equipamentos, para atender a demanda dos serviços.

MESTRE DE OBRAS

Operacional

Direta, pelos recursos de custo elevado, coordena e supervisiona equipes de trabalho.

Executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados.

1.º Grau completo, com experiência comprovada de 02(dois) anos.

Organiza e supervisiona, numa construção civil, as atividades dos trabalhadores sob suas ordens, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das obras dentro dos prazos e normas estabelecidas.

ENCANADOR

Operacional

Média, pelos equipamentos e materiais; falha na execução do trabalho pode acarretar grandes perdas.

Executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos e iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.

1.º grau incompleto

Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, roscando, soldando ou furando, utilizando-se de instrumentos apropriados, para possibilitar a condução do ar, água, vapor e outros fluidos, bem como a implantação de redes de água e esgoto nos próprios municipais.

COPEIRA

Operacional

Média, pelos materiais, equipamentos e utensílios que utiliza.

Executa tarefas rotineiras de natureza simples, recebe supervisão do superior imediato.

1.º Grau completo.

Prepara e ajuda a servir café, chá, água e outros, entre as repartições da administração municipal, zelando pela ordem e limpeza da cozinha.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

LIXEIRO
Operacional
Direta, pelos equipamentos, ferramentas e materiais que utiliza.
Executa tarefas de natureza simples, que não exigem iniciativa própria para tomada de decisões e recebe instruções e supervisão de superior imediato.
1.º grau completo.
Executa os serviços de limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

GARI
Operacional
Nenhuma, somente pelos materiais e equipamentos que utiliza.
Executa tarefas rotineiras de natureza simples, recebe instruções e supervisão constantes.
Sem instrução.
Efetua a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

LAVADEIRA
Operacional
Nenhuma, somente pelos equipamentos e materiais que utiliza.
Executa tarefas rotineiras de natureza simples, recebe instruções do superior imediato.
Sem instrução.
Executa serviços de lavagem e limpeza de vestuários das várias unidades administrativas e do setor de esportes.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

MERENDEIRO
Operacional
Média, pelas máquinas, ferramentas e utensílios que utiliza, erro na execução das tarefas pode acarretar grandes prejuízos.
Executa tarefas rotineiras de natureza simples, recebe instruções e supervisão constantes.
1.º grau incompleto
Prepara e distribui refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-
COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

MONITOR
Técnico
Normal, pelos instrumentos que utiliza.
Executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos teóricos e práticos; recebe supervisão ocasional.
1.º grau completo especialização específica.
Desenvolve atividades relacionadas ao ensino profissionalizante, através de aulas práticas.

CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-
COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-

ENCARREGADO PATRIMONIAL

Administrativo
Normal, pelos documentos, equipamentos e maquinas que utiliza.

Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões e recebe orientação e supervisão do superior imediato.

2.º grau completo

Executa serviços gerais de escritório com ênfase ao controle dos bens móveis, imóveis e semoventes, registrando no rol de patrimônio e fiscalizando sua localização e emitindo notificação aos responsáveis quando necessário; serviço de natureza complexa.

ENCARREGADO MERENDA ESCOLAR

Técnico.

Total e direta com relação aos produtos elaborados, inclusive com relação às condições de segurança, higiene e qualidade dos alimentos.

Instrui e supervisiona os trabalhos de merenda escolar constantemente.

1º Grau completo ou equivalente.

Supervisão no preparo e distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos.

PINTOR

Operacional

Nenhuma, somente pelos materiais e ferramentas que utiliza.

Executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos e iniciativa própria, recebe orientação e supervisão imediata.

1.º grau incompleto.

Prepara e pinta as superfícies externas e internas de prédios e outras obras civis, raspando-as, lixando-as, limpando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protege-las ou decora-las, visando a manutenção e conservação dos próprios municipais.

ENCARREGADO DE COMPRAS

Operacional

Total, relativo aos processos de compras que executa.

Executa tarefas de natureza complexa, burocráticas e sigilosas, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões.

1.º grau completo.

Realiza compras de qualquer natureza, visando adquirir mercadorias, produtos, maquinas e equipamentos, visando obter os melhores preços e condições de pagamento e supervisionando a elaboração e cumprimento das cláusulas contratuais firmados com fornecedores de bens e serviços à administração municipal.

TELEFONISTA

Operacional

Total, pelo acesso as informações sigilosas, pelos equipamentos telefônicos e formulários que utiliza.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-**

**CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-**

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

**CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-**

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

**CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-**

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-**

**CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-**

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza simples, recebendo treinamento, instruções e supervisão constante do superior imediato.

1.º grau completo.

Opera equipamento telefônico, acionando teclas e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas.

FISIOTERAPEUTA

Técnico

Total, quanto a integridade física dos pacientes, e pelos equipamentos e materiais que utiliza..

Executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

Curso Superior completo e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e terapia ocupacional, com experiência comprovada de 01 ano.

Trata Meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vasculares, cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva chinesa terapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de educação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

ASSISTENTE SOCIAL

Técnico.

Total referente a informações de natureza sigilosas, provenientes de contatos com pessoas; relativo quanto ao uso de materiais e equipamentos com pouca possibilidade de perda.

Executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

Curso superior completo, com registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais – CRAS, e alguma experiência anterior.

Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

ENCARREGADO AGRICULTURA E PECUÁRIA

Técnica.

Total, pelos materiais e equipamentos que utiliza e, parcial devido a manipulação de produtos químicos.

Executa tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos de natureza técnica.

2º Grau completo ou similar.

Executa tarefas de caráter técnicos relativas a programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas e pecuária.

PSICÓLOGO 04 HORAS

Técnico.

Total, detém informações sigilosas relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais; total também pelos equipamentos, documentos e materiais relativos à área de atuação.

Executa tarefas de natureza complexa e especializada, exigindo conhecimentos técnicos, capacidade e discernimento para tomada de decisões; recebe supervisão e orientação do superior imediato.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Curso superior completo, com registro no Conselho Regional de Psicólogos e experiência comprovada de um ano.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

CARGO:-

ENCARREGADO DE ESPORTES

NATUREZA:-

Operacional

GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-

Total, pelos equipamentos e materiais esportivos que utiliza.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza complexa que depende de iniciativa própria, recebe supervisão do superior imediato.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

1.º grau completo com experiência na área.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Executa atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas de diversas modalidades, de acordo com a orientação do técnico ou treinador desportivo.

CARGO:-

LAVADOR DE AUTOS

NATUREZA:-

Operacional

GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-

Mínima pelos serviços executados.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas variadas que exigem certo conhecimento técnico e iniciativa própria, recebe orientação e supervisão do superior imediato

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

1.º Grau completo

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Executa serviços de limpeza, lavagem e lubrificação em autos, máquinas e equipamentos, visando assegurar as condições de funcionamento e higiene.

CARGO:-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NATUREZA:-

Operacional

GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-

Mínima pelos serviços executados

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas variadas que exigem certo conhecimento técnico e iniciativa própria, recebe orientação e supervisão do superior imediato

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Curso Técnico em Enfermagem

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Acompanha os serviços de enfermagem na unidade de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento dos pacientes

CARGO:-

AUXILIAR DE LANÇADORIA

NATUREZA:-

Administrativo

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Relativa, com relação à sua atuação em auxiliar em conferências e lançamentos de tributos, bem como no auxílio de sua tabulação; lida com informações de caráter sigiloso, estando sujeito a contato direto com os munícipes.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria, recebe supervisão do Encarregado de Tributação e Rendas.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Segundo grau completo ou equivalente.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Auxilia no lançamento de tributos municipais, auxilia na execução de fiscalização em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e demais entidades.

(incluído pela lei complementar 066 de 16 de março de 2007)

CARGO:-

AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS

NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Operacional
Nenhum, somente pelas ferramentas, materiais e equipamentos que utiliza.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

Executa tarefas rotineiras de natureza simples.
Sem instrução, sem nenhuma experiência.
Auxilia na execução de serviços nas diversas áreas da prefeitura municipal, exercendo tarefas de natureza operacional, e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

(incluído pela lei complementar 066 de 16 de março de 2007)

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

AUXILIAR DE TESOUREIRO

Administrativo.
Responsabilidade total pelos dados e informações de caráter sigiloso com que lida, direta pelos valores em dinheiro, papéis e documentos, no seu manuseio, aplicação e guarda.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem conhecimentos e iniciativa própria, recebe instruções e supervisão superior imediato.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

Segundo Grau completo, com experiência.
Auxilia no recebimento e controle de receitas e auxilia na efetuação de pagamentos de despesas da administração, auxiliando no registro da entrada e saída de valores, fluxo de caixa, conciliações bancárias e outros serviços determinado por seu superior imediato.

(incluído pela lei complementar 066 de 16 de março de 2007)

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-
COMPLEXIDADE DO CARGO:-

ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Operacional
Primordial, pela integridade física das crianças.
Executa tarefas de natureza complexa, desenvolve trabalho educativo e realiza campanhas com vista a preservar a saúde da comunidade.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

2º grau completo, com experiência e aptidão na área.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Determina Inspeção em estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados e etc, verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto, determina a lavratura de auto de infração, expedição de intimação e aplicação de penalidades de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade

(incluído pela lei complementar 066 de 16 de março de 2007)

CARGO:-
NATUREZA:-
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-
COMPLEXIDADE DO CARGO:-

ENCARREGADO DE PROMOÇÃO E EVENTOS

Técnica/Operacional
Total, pelos equipamentos e materiais que utiliza.
Executa tarefas de natureza complexa que depende de iniciativa própria e requerem conhecimento teórico e prático na realização de eventos.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

2.º grau completo e conhecimento básicos na realização de eventos .

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Executa atividades voltadas a organização e desenvolvimento de eventos de toda natureza, inclusive as concernentes a divulgação do nome do município e em outras atividades festivas programadas pela municipalidade.

(incluído pela lei complementar 066 de 16 de março de 2007)

CARGO:-

PROFESSOR ARTES

NATUREZA:-

Técnica.

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Total pela integridade física dos alunos e, pelos equipamentos e materiais didáticos que utiliza.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Independente, na execução de tarefas de técnico, recebe supervisão ocasional.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Nível Universitário com habilitação específica em Artes.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Ministra aulas nas séries do Ensino Básico, visando à alfabetização e ao desenvolvimento educacional do aluno.

(incluído pela lei complementar 066 de 16 de março de 2007)

CARGO:-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NATUREZA:-

Técnica.

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Total pela integridade física dos alunos e, pelos equipamentos e materiais didáticos que utiliza.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Independente, na execução de tarefas de técnico, recebe supervisão ocasional.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Nível Universitário com habilitação específica em Educação Física.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Ministra aulas nas séries do Ensino Básico, visando à alfabetização e ao desenvolvimento educacional do aluno, ensinando princípios e regras técnicas de diversas modalidades esportivas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais.

(incluído pela lei complementar 066 de 16 de março de 2007)

CARGO:-

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA

NATUREZA:-

Técnica.

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Total pela integridade física dos alunos e, pelos equipamentos e materiais didáticos que utiliza.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Independente, na execução de tarefas de técnico, recebe supervisão ocasional.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Nível Universitário com habilitação específica em Língua Estrangeira.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Ministra aulas nas séries do Ensino Básico, visando à alfabetização e ao desenvolvimento educacional do aluno.

(incluído pela lei complementar 066 de 16 de março de 2007)

CARGO:-

SECRETÁRIO DE ESCOLA

NATUREZA:-

Operacional.

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Máxima, lida com informações e documentos de caráter sigiloso nas dependências da secretaria da escola.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

*Recebe instruções e supervisões constantes.
2º Grau completo.*

Organiza e mantém atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos a vida escolar, bem como o que se refere á matricula, frequência e histórico escolar do alunado da rede pública.

(incluído pela lei complementar 066 de 16 de março de 2007)

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

SERVENTE DE ESCOLA

Operacional

Nenhum, somente pelas ferramentas, materiais e equipamentos que utiliza.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:-

*Executa tarefas rotineiras de natureza simples.
Sem instrução, sem nenhuma experiência.*

Executa serviços unidades escolares do município, exercendo tarefas de natureza operacional, limpeza, conservação e manutenção dos próprios municipais, e outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

(incluído pela lei complementar 066 de 16 de março de 2007)

CARGO:-
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

ENCARREGADO PROCURADORIA JURIDICA

Técnico/Administrativo.

Total, lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso, supervisiona, coordena e treina todo trabalho desempenhado por outros servidores, dentro da unidade jurídica.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

Curso superior completo com registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

PECULIARIDADES DO CARGO:-

Assessora e representa juridicamente a administração pública municipal.

CARGO:

ENCARREGADO DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

Técnico/Operacional

Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.

COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:-

Supervisiona e executa serviços de responsabilidade de Assistência Social.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:

Nível Universitário na área Social e Psicológica. orientação de indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: esclarecimento de dúvidas, orientação sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos,

procedimentos e técnicas; otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; elaborar programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais: elaboração de planos, programas e projetos específicos; delimitando o problema; definindo público alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social, realizar visitas domiciliares para realização de estudos sócio-econômico; pesquisa de interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realização de pesquisas bibliográficas e documentais; efetuar estudo de viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. executar procedimentos técnicos: registrar atendimentos; informações de situações-problema; requisição de acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc). monitorar ações em desenvolvimento: acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; executar outras tarefas correlatas determinadas por seu superior imediato.

(Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022)

CARGO:
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS

Técnico/Operacional

Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.

COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:-

Executa serviços de orientação social junto a população carente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:

Ensino Médio.

É responsável por orientar famílias inscritas em programas sociais, mediar conflitos, contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família e realizar atividades socio educativas que estimulem a convivência familiar e a socialização com a comunidade. Por fim, executar outras tarefas correlatas, conforme os programas estabelecidos pelas políticas públicas sociais, determinadas por seu superior imediato.

(Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022)

CARGO:	ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
NATUREZA:-	Técnico/Operacional
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-	Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.
COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:-	Executa serviços administrativos em todos os setores do município .
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-	Nível Superior
PECULIARIDADES DO CARGO:	Responsável pelas serviços administrativos do setor em que for alocado, Elaborar, transcrever, conferir e/ou formatar relatórios, planilhas, memorandos, ofícios e demais correspondências, de acordo com os dados fornecidos pela Contratante;
	<ul style="list-style-type: none"> a) Operar computadores, scanners, data show e outros de informática; b) Preparar relatórios de acompanhamento de trabalhos relacionados à área de atuação; c) Acompanhar, registrar e divulgar a publicação de atos normativos, bem como sua validade, relacionados à área de atuação; d) Subsidiar os servidores nos assuntos relacionados à área de atuação; e) Prestar apoio administrativo em reuniões internas, compilando e transcrevendo os assuntos tratados; f) Pesquisar produtos e serviços existentes no mercado, bem como dados estatísticos de acordo com a demanda da área de atuação; g) Realizar pesquisas em normativos e publicações especializadas, bem como o acompanhamento de validade de documentos legais, com vistas ao fornecimento de subsídios aos servidores nos assuntos relacionados à área de atuação; h) Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação; i) Executar os procedimentos para solicitações de viagens - passagens e diárias, nacionais j) Redigir e arquivar correspondências e documentos de rotina; k) Auxiliar nos trabalhos de classificação, codificação, e catalogação de papéis e documentos; l) Auxiliar na fiscalização dos contratos administrativos; m) Atender chamados telefônicos internos e externos; n) Numerar e controlar documentos; o) Efetuar levantamentos diversos, quando solicitado; p) Assessorar os servidores nas Secretarias em que estiver atuando; q) Elaborar despachos nos processos administrativos; r) Redigir documentos oficiais (Memorando, Ofício, Carta, Memorando Circular);

- s) Auxiliar na elaboração e revisão de Normas e Procedimentos internos;
- t) Subsidiar os servidores na elaboração de Projeto Básico, Termo de Referência, Notas Técnicas, Minutas de Contratos, Apostilamentos e outros documentos específicos da área de atuação;
- u) Revisar textos e documentos, compreendendo em: ajustar o texto à redação técnica, estruturar logicamente os textos, corrigir erros do texto, concatenar as transcrições e documentos;
- v) Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

(Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022)

CARGO:
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 Técnico/Operacional

Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.

COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:-

Executa serviços auxiliares junto as unidades administrativas em todos os setores do município . Ensino Médio.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:

Auxilia nos serviços administrativos, Executando serviços internos de distribuição de documentos, correspondências, periódicos e pequenos volumes, Realizar a entrega externa de documentos/correspondências; Atender chamados telefônicos internos e externos; Numerar, controlar e arquivar documentos; Promover a embalagem de materiais segundo sua natureza; Arquivar documentos; Apoiar as atividades de eventos; Operar máquinas simples como copiadoras, scanner, fac-símile e outros de complexidade semelhante; Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

(Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022)

CARGO:
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

ENCARREGADO DE SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

Técnico/Administrativo
 lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, auxilia na manipulação de recursos de custos elevadíssimos.

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO:

Nível Universitário.
 elaboração de procedimento licitatório, desde a cotação de preços até a homologação final pelo chefe do poder executivo municipal; realização de licitação para aquisição de bens e serviços necessários as atividades da prefeitura, bem como

para as edificações de obras públicas; Assessora nas atividades de venda de bens móveis e imóveis, seja através de concorrência pública ou leilão, quando se fizer necessário; elaboração de planilhas de custos e propostas técnicas, faz os cadastros de fornecedores, auxilia na análise de editais, levantamento de dados para formulação de aquisição, cotação de preços, captação documental, viabilidade financeira e orçamentária, recepção documental, conferência de documentos exigidos em editais de licitações, pregões eletrônicos e presenciais, arquivar e acompanhar atas e registros de preço, executar outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.

(Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022)

CARGO:

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:

ENCARREGADO SETOR COMBATE ENDEMIAS

Técnico/Administrativo

Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.

Supervisiona e executa serviços relacionados a vigilância epidemiológica (endemias).

Ensino Médio.

Responsável pelo setor de controle e erradicação das doenças transmissíveis, a fiscalização e inspeção de estabelecimento e residências; Estabelece programas que visem divulgar a necessidade de prevenção a saúde; Articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal e Estadual para o perfeito cumprimento das atividades de Fiscalização e vigilância epidemiológica; Cumprir e fazer cumprir a legislação estadual e federal pertinente à matéria, bem como acordos e convênios eventualmente firmado com órgãos e entidades pública e privado; coordena as campanhas de vigilância no município; Assessora na realização de palestras e cursos que visem auxiliar no combate de epidemias e efetua acompanhamento e controle de epidemias; supervisiona dos trabalhos de Agentes Comunitários de Saúde referente à ações de combate aos vetores; coordena e realiza serviços de vistoria em residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeciona caixas d'água, calhas e telhados. Coordena e executa os serviços de aplicação de larvicidas e inseticidas. Planeja e executa os programas de Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais; Executar outras tarefas determinadas por seu superior imediato.

(Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022)

CARGO:
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADE DO CARGO:

ENCARREGADO DE FROTAS

Técnico/Operacional
Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.

Supervisiona e executa serviços de responsabilidade no manuseio de Maquinas e Veículos.

Nível Superior

Lidera equipe no controle da **frota** de transportes, inspeciona condições dos veículos para realizar manutenção preventiva ou corretiva, verifica documentação de motoristas e acompanha ordem de serviços e programação de rotas é Realiza as escalas de motoristas, é responsável pela documentação dos veículos. Elabora planos de manutenção; lança no sistema todos os dados relativos aos veículos, Preenche ordem de serviço; Orçar serviços manuais e por digitação; Estimar tempo de execução; Preencher requisição de material; Identificar o trabalho a ser realizado, , Controla a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento, Manter atualizado os registros individuais com os dados apurados ou coletados no item anterior; Sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota de veículos do setor de Transporte Escolar; Elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção; Estabelecer programas de manutenção preventiva; Conhecer e apurar, junto a cada motorista, as irregularidades de cada veículo; Propor a abertura de processo administrativo ou de sindicância, considerando as circunstâncias em danos ocasionados nos veículos do setor de Transporte Escolar; Propor, quando os recursos forem insuficientes, a manutenção por terceiros; Responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento e veículos a sua disposição realizar outros serviços afins por determinação de seu superior imediato.

(Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022)

CARGO:
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:-

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Técnico/Administrativo

Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.

Supervisiona e executa serviços relacionados ao setor de informática

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:

Curso Técnico em Informática ou Nível Superior em Informática.

prestar a manutenção e o suporte em informática para os diversos setores da Prefeitura Municipal, atua formatando computadores e instalando e desenvolvendo redes, configurações e programações de sistemas informáticos; realiza montagem e instalação de computadores; presta Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; efetua instalação de softwares; executar outros serviços determinados por seu superior imediato concernente a informática.

(Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022)

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:-

AUXILIAR DE PROCURADORIA JURIDICA

Técnico/Jurídico

Total, assessora na lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, auxilia na manipulação de recursos de custos elevadíssimos.

Auxilia na execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.

Curso Universitário em Ciências Jurídicas - Bacharel em Direito.

Auxiliar na Elaboração de peças jurídicas e pareceres, auxiliar no controle de prazos processuais e administrativos, Executar e desenvolver, sob supervisão, atividades técnicas profissionais e outras correlatas à sua área de atuação na Procuradoria jurídica municipal, executar outros serviços jurídicos determinado por seu superior imediato.

(Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022)

CARGO:

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO -

ENCARREGADO SETOR DESPORTIVO

Técnico/Operacional

Total, lida com documentos e informações, cuja divulgação poderá causar prejuízos à administração e ao setor desportivo.

É responsável pela execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos/profissional referente a prática desportiva em todas as modalidades.

Nível Universitário nas áreas de Educação Física ou Turismo;

Implanta, coordena e elabora projetos na área de esportes e turismo Executa atividades de esportes e de turismo, ensinando princípios e regras técnicas de diversas modalidades esportivas, de acordo com a orientação do técnico ou treinador desportivo; Supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito municipal no que diz respeito a práticas de esportes e turismo; sugerir estudos e projetos de ocupação de espaços para a prática desportiva, recreação e de turismo,

estabelecendo parcerias; promover a participação, negociação e execução de convênios e acordos entre o Município e Entidades Públicas ou da Sociedade Civil organizada objetivando maior participação da comunidade nas áreas de esportes e turismo; coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades esportivas e do turismo do Município; e realizar as demais atividades afins, determinadas por seu superior imediato.

(Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022)

CARGO:
NATUREZA:-
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-
COMPLEXIDADE DO CARGO:-
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-
PECULIARIDADES DO CARGO -

natureza operacional, auxiliando em

AJUDANTE GERAL

Operacional

Nenhum, somente pelas ferramentas, materiais e equipamentos que utiliza.

Executa tarefas rotineiras de natureza simples.

Ensino Fundamental;

Executa serviços em diversas áreas da administração municipal, exercendo tarefas de diversas funções, garantindo o suporte necessário à realização dos serviços a ele incumbido; executando todos os serviços determinados por seu superior imediato.

(Incluído pela LCM nº 157 de 20 de abril de 2022)

Prefeitura Municipal de Piquerobi – Sp, 13 de Julho de 2005.

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
TABELA SALARIAL

(Alterado pela LCM nº 155 de 03 de março de 2022)

REF	NÍVEL / GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
01	786,99	806,66	826,83	847,50	868,69	890,41	912,67
02	806,66	826,83	847,50	868,68	890,40	912,66	935,48
03	826,32	846,98	868,15	889,85	912,10	934,90	958,27
04	847,46	868,65	890,37	912,62	935,44	958,83	982,80
05	869,90	891,64	913,93	936,78	960,20	984,21	1.008,81
06	975,43	999,82	1.024,82	1.050,44	1.076,70	1.103,61	1.131,21
07	1.039,91	1.065,91	1.092,56	1.119,87	1.147,87	1.176,57	1.205,98
08	1.134,70	1.163,06	1.192,14	1.221,95	1.252,49	1.283,81	1.315,90
09	1.266,10	1.297,75	1.330,20	1.363,45	1.397,54	1.432,48	1.468,29
10	1.473,13	1.509,95	1.547,70	1.586,39	1.626,05	1.666,71	1.708,37
11	1.656,28	1.697,69	1.740,13	1.783,63	1.828,22	1.873,93	1.920,78
12	1.915,07	1.962,95	2.012,02	2.062,32	2.113,88	2.166,73	2.220,89
13	2.030,52	2.081,28	2.133,32	2.186,65	2.241,31	2.297,35	3.354,78
14	2.209,69	2.264,93	2.321,56	2.379,59	2.439,08	2.500,06	2.562,56
15	2.408,74	2.468,96	2.530,68	2.593,95	2.658,80	2.725,27	2.793,40
16	2.627,74	2.078,43	2.130,39	2.183,65	2.238,25	2.294,20	2.351,56
17	2.886,52	2.958,68	3.032,65	3.108,47	3.186,78	3.265,83	3.347,48
18	3.119,44	3.197,43	3.277,36	3.359,30	3.443,28	3.529,36	3.617,59
19	3.722,61	3.815,68	3.911,07	4.008,84	4.109,06	4.211,79	4.317,09
20	3.981,41	4.080,95	4.182,97	4.287,54	4.394,73	4.504,60	4.617,21
21	5.658,09	5.799,54	5.944,53	6.093,14	6.245,47	6.401,61	6.561,65

**ANEXO V
AGENTES POLITICOS
SECRETARIOS MUNICIPAIS**

QUANT.	NOMENCLATURA
01	Secretário de Administração e Finanças
01	Secretário de Obras e Serviços
01	Secretário de Saúde
01	Secretário Agricultura e Meio Ambiente
01	Secretario de Educação e Cultura
01	Secretário de Assistência Social
01	Secretário Esportes e Turismo

TOTAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS..... 07

**José Adivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal**

ANEXO VI
QUADRO DE PESSOAL
DESCRIÇÃO DE CARGO PÚBLICO COMISSÃO

CARGO:-	ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA:-	Técnico/Operacional
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-	Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.
COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:-	Assessora na Supervisão e executa serviços de responsabilidade de Assistência Social.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-	Nível Universitário.
PECULIARIDADES DO CARGO:-	Assessorar na orientação de indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; Assessorar no esclarecimento de dúvidas, assessorar na orientação sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; assessorar no ensinamento da otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; assessorar na organização de cursos, palestras, reuniões. Assessorar no Planejamento das políticas sociais: Assessorar na elaboração de planos, programas e projetos específicos; delimitando o problema; definindo público alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; assessorar no estabelecimento de prioridades e critérios de atendimento; assessorar na programação de atividades. Assessorar na Pesquisa da realidade social: Assessorar na realização de estudos sócio-econômico; assessorar na pesquisa de interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; assessorar na realização de pesquisas bibliográficas e documentais; assessora no estudo de viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Assessorar na execução de procedimentos técnicos: Assessorar no registro de atendimentos; assessorar nas informações de situações problema; assessorar na requisição de acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Assessorar no monitoramento das ações em desenvolvimento: Assessorar no acompanhamento de resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; executar outras tarefas correlatas determinadas por seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:- **ASSESSOR CONTÁBIL**

NATUREZA: Técnico.
GRAU DE RESPONSABILIDADE: Total, assessora na lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, auxilia na manipulação de recursos de custos elevadíssimos.
COMPLEXIDADE DO CARGO: Assessora na execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Nível Universitário com graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Bel. em Administração.
PECULIARIDADES DO CARGO: Assessora na supervisão, na coordenação e execução dos serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura, executar outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO: **ASSESSOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
NATUREZA: Técnico/Administrativo
GRAU DE RESPONSABILIDADE: Total, assessora na lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, auxilia na manipulação de recursos de custos elevadíssimos.
COMPLEXIDADE DO CARGO: Assessora na execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Nível Universitário.
PECULIARIDADES DO CARGO: Assessora na elaboração de procedimento licitatório, desde a cotação de preços até a homologação final pelo chefe do poder executivo municipal; assessora na realização de licitação para aquisição de bens e serviços necessários as atividades da prefeitura, bem como para as edificações de obras públicas; Assessora nas atividades de venda de bens móveis e imóveis, seja através de concorrência pública ou leilão, quando se fizer necessário; Assessora na elaboração de planilhas de custos e propostas técnicas, faz os cadastros de fornecedores, auxilia na análise de editais, levantamento de dados para formulação de aquisição, cotação de preços, captação documental, viabilidade financeira e orçamentária, recepção documental, conferência de documentos exigidos em editais de licitações, pregões eletrônicos e presenciais, arquivar e acompanhar atas e registros de preço, executar outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO: **ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS**
NATUREZA: Técnico/Administrativo
GRAU DE RESPONSABILIDADE: Total, assessora na lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, auxilia na manipulação de recursos de custos elevadíssimos.
COMPLEXIDADE DO CARGO: Assessora na execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Nível Universitário.
PECULIARIDADES DO CARGO: Assessora a chefia imediata nas atividades de recrutamento e seleção de servidores; assessora na publicação dos editais e informações sobre concursos, assim como dos respectivos resultados; assessora na verificação de documentação para

homologação dos resultados dos concursos públicos; assessora nos levantamentos setoriais anuais para o plano de lotação dos órgãos do Município e a revisão periódica dos planos de cargos e carreiras; auxilia na coordenação dos trabalhos relativos ao levantamento de dados necessários à apuração do merecimento dos servidores para efeito de progressão e promoção; auxilia na supervisão, na organização e na atualização dos registros e ocorrências de pessoal; auxiliar na elaboração das folhas de pagamento de pessoal do Município; assessorar junto às chefias dos diversos órgãos do Município, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal sob sua supervisão; providenciar para que seja mantido arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse para a administração de pessoal; auxiliar nas atividades de registro da vida funcional dos servidores; assessorar na organização e manter atualizados os fichários de pessoal; coordenar as atividades de registro da vida funcional dos servidores; manter atualizada a coletânea de leis e decretos referentes ao pessoal; fazer apurar o tempo de serviço dos servidores; providenciar a emissão e entrega dos avisos de férias; elaborar e manter atualizadas as relações dos cargos e funções existentes na Prefeitura e manter atualizadas as relações dos cargos e funções providos e vagos; executar outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

EMPREGO PÚBLICO:-	CHEFE DE ALMOXARIFADO
NATUREZA:-	Administrativa.
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-	Total, pelos materiais e equipamentos de custo elevado, inclusive é responsável pela sua guarda.
COMPLEXIDADE DO EMPREGO PÚBLICO:-	Executa tarefas de natureza complexa, recebe orientação e supervisão do superior imediato.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-	Ensino Médio
PECULIARIDADES DO CARGO:-	Organiza e/ou executa serviços de almoxarifado como recebimento, registro e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às unidades administrativas.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:-	CHEFE DE COMUNICAÇÃO
NATUREZA:-	Técnico/Administrativo
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-	Total, relativo a chefia prestada junto ao setor de Comunicação e nas informações disponibilizadas aos órgãos de imprensa escrita, falada e televisada.
COMPLEXIDADE DO CARGO:-	Chefia na execução nos serviços e tarefas de natureza complexa e sigilosas, que exigem iniciativa própria para chefiar equipe de trabalho.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-	Ensino Médio.
PECULIARIDADES DO CARGO:-	Executa serviços de chefia, supervisão e orientação na realização de serviços de publicidade, responsabilizando-se pela publicidade, divulgação e patrocínio dos atos, programas, obras e campanhas

de caráter educativo, informativo e de interesse social; impedir a publicidade que caracterize a promoção pessoal de autoridades e servidores; coordenar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades do Município; incentivar a participação da sociedade das ações do Município; produzir material de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal; coordenar a produção de todo o material gráfico e áudio-visual do Poder Executivo Municipal; orientar e informar a imprensa externa sobre os trabalhos oficiais; – coordenar e realizar a atualização da página eletrônica da Prefeitura Municipal; - acompanhar o Prefeito, Secretários e Assessores nas Programações Externas do Poder Executivo, quando solicitado; – exercer outras atividades correlatas, determinadas por seu superior imediato.

CARGO:-	CHEFE DO CRAS
NATUREZA:-	Técnico/Operacional.
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-	Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.
COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:-	Supervisiona e executa serviços de responsabilidade do CRAS.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-	Nível Superior.
PECULIARIDADES DO CARGO:-	Articular, acompanhar e avaliar as atividades dos programas realizados pelo CRAS, acompanhar os projetos de proteção básica operacionalizadas nesta unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações, acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS, Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no município; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamentos das famílias, definir com a equipe de profissionais o fluxo de entradas, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamentos das famílias; definir com a equipe técnica os meios ferramentais teórico-metodológicos do trabalho social com as famílias e os serviços sócio educativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização de rede sócio assistencial e das demais políticas públicas do território de abrangência do CRAS; efetuar ações administrativas em conjunto com o gestor de forma a proporcionar um trabalho de qualidade no que diz respeito a organização da unidade, ao atendimento ao usuários e a implementação da Política do SUAS; e executar outras tarefas determinadas por seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:-	CHEFE DO DEPTO RECURSOS HUMANOS
NATUREZA:	Técnico
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Total, lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, auxilia na manipulação de recursos de custos elevadíssimos.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Chafia na execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-	Ensino Médio.
PECULIARIDADES DO CARGO:	Coordenar, supervisionar e orientar as atividades de recrutamento e seleção de servidores; se responsabilizar pela gestão de sistemas AUDESP, Folha de Pagamento e pela alimentação e informações da Receita Federal do Brasil; determinar a publicação dos editais e informações sobre concursos, assim como dos respectivos resultados; encaminhar ao Secretário, para homologação, os resultados dos concursos; providenciar os levantamentos setoriais anuais para o plano de lotação dos órgãos do Município e a revisão periódica dos planos de cargos e carreiras; coordenar os trabalhos relativos ao levantamento de dados necessários à apuração do merecimento dos servidores para efeito de progressão e promoção; proceder anualmente, antes da elaboração da proposta orçamentária, ao levantamento das necessidades de seleção e recrutamento nas diversas Divisões do Município; estudar e consultar os servidores e seu órgão representativo para propor a implantação de medidas que proporcionem melhores condições de trabalho na Prefeitura; a concessão de benefícios suplementares, dentro das possibilidades do Município, que melhorem o padrão de vida e a motivação dos servidores; supervisionar a organização e atualização dos registros e ocorrências de pessoal; aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal do Município, inclusive em relação ao estágio probatório; dar parecer em requerimentos, memorandos e outros documentos relativos a pessoal, para efeito de lotação, alterações de função, alterações na carga horária de trabalho, rescisões de contrato e concessões de adicionais, previstos na legislação em vigor; examinar e dar parecer nas questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico do pessoal, de acordo com as orientações normativas em vigor; encaminhar, devidamente informadas, para análise do Secretário, todas as questões de pessoal que, por suas repercussões, requeiram a consideração da chefia superior; assinar atestados e declarações diversas, bem como certidões de tempo de serviço dos servidores municipais; promover o encaminhamento de servidores à inspeção médica para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros procedimentos legais; assinar as folhas de pagamento do pessoal do Município; providenciar, junto às chefias dos diversos órgãos do Município, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal sob sua supervisão; comunicar à Divisão de Patrimônio, com a devida antecedência, as mudanças de chefias para efeito de conferência

de carga de material; providenciar para que seja mantido arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse para a administração de pessoal; dirigir as atividades de registro da vida funcional dos servidores; fazer organizar e manter atualizados os fichários de pessoal; coordenar as atividades de registro da vida funcional dos servidores; manter atualizada a coletânea de leis e decretos referentes ao pessoal; fazer apurar o tempo de serviço dos servidores; providenciar a emissão e entrega dos avisos de férias; elaborar e manter atualizadas as relações dos cargos e funções existentes na Prefeitura e manter atualizadas as relações dos cargos e funções providos e vagos; participar de programas de trabalho que visem difundir a valorização das técnicas de administração de pessoal, como forma de melhorar o nível de eficiência dos serviços públicos municipais; coordenar as atividades de avaliação do mérito e de desempenho do pessoal do Município nos termos da Constituição Federal; articular-se com o órgão representativo dos servidores visando a valorização dos servidores municipais; promover a elaboração da declaração de bens dos servidores a ela sujeitos e proceder ao respectivo registro; executar outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:- _____ **CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**
NATUREZA:- _____ Técnico/Operacional
GRAU DE RESPONSABILIDADE:- _____ Total, lida com manipulação de distribuição de gêneros alimentícios e informações nutricionais, cuja contaminação causará sérios transtornos ao alunado.
COMPLEXIDADE DO CARGO:- _____ Chefia equipe de serviços de distribuição de merenda escolar.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- _____ Ensino Fundamental Incompleto.
PECULIARIDADE DO CARGO:- _____ Programar compras, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios necessários ao programa de merenda escolar; Em parceria com o setor Nutricional organiza a realização de estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais, e de entidades conveniadas que participam do Programa; Colaborar na elaboração de cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas e entidades, submetendo-o à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar;

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:- _____ **CHEFE DE ENDEMIAS**
NATUREZA:- _____ Técnico/Administrativo
GRAU DE RESPONSABILIDADE:- _____ Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.
COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:- _____ Supervisiona e executa serviços relacionados a vigilância epidemiológica (endemias).
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- _____ Ensino Médio.
PECULIARIDADES DO CARGO:- _____ Chefia o controle e erradicação das doenças transmissíveis, a fiscalização e inspeção de

estabelecimento e residências; Estabelecer programas que visem divulgar a necessidade de prevenção a saúde; Articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal e Estadual para o perfeito cumprimento das atividades de Fiscalização e vigilância epidemiológica; Cumprir e fazer cumprir a legislação estadual e federal pertinente à matéria, bem como acordos e convênios eventualmente firmado com órgãos e entidades pública e privado; Executar as campanhas de vigilância no município; Assessorar na realização de palestras e cursos que visem auxiliar no combate de epidemias e efetuar acompanhamento e controle de epidemias; Assessorar na supervisão dos trabalhos de Agentes Comunitários de Saúde referente à ações de combate aos vetores; assessor nos serviços de vistoria em residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Assessorar na inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Assessorar nos serviços de aplicação de larvicidas e inseticidas. Assessoria no programa de Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais; Executar outras tarefas determinadas por seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:-	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
NATUREZA:-	Técnico/Operacional
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-	Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.
COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:-	Supervisiona e executa serviços de responsabilidade de Maquinas e Veículos.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-	Ensino Fundamental Incompleto.
PECULIARIDADE DO CARGO:-	Elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente. Elaborar plano de manutenção; Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; Interpretar desenhos e normas técnicas; Preencher ordem de serviço; Orçar serviços manuais e por digitação; Estimar tempo de execução; Preencher requisição de material; Identificar o trabalho a ser realizado. Realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos; Selecionar ferramental de acordo com o trabalho; Remover o motor do veículo; Efetuar limpeza gera; Desmontar o motor; Conferir peças no recebimento; Controlar dimensional das peças; Enviar peças para retificação; Instalar motor no veículo; Montar motor; Ajustar válvulas no motor; Identificar tipos de transmissão e funcionamento; Remover sistemas de transmissão; Efetuar ajustes de montagem na transmissão; Limpar filtros de transmissão; Instalar sistemas de transmissão no

veículo; Ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; Regular freios; Sangrar sistema de freios; Drenar filtros da linha de alimentação; Interpretar diagramas eletroeletrônicos; Regular sistema de ignição e injeção; Ajustar cubos de rodas; Regular altura da suspensão; Balancear rodas; Lubrificar articulações da suspensão; Alinhar sistema de direção; Substituir braços do sistema; Ajustar componentes pneumáticos. Substituir Peças dos Diversos Sistemas: Trocar peças com defeito de fabricação; Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; Substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); Trocar filtros e lubrificantes; Substituir agregados da suspensão; Trocar peças do sistema de escapamento; Trocar fluidos hidráulicos; Trocar sistema de embreagem; Desmontar sistema de transmissão; Trocar válvula injetora; Trocar componentes eletroeletrônicos; Trocar amortecedores; Trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; Trocar molas; Trocar sensores; Trocar válvulas pneumáticas; Trocar buchas; Trocar terminais esféricos (pivôs); Trocar rolamentos de rodas; Trocar componentes da unidade hidráulica; Trocar radiadores; Trocar sensores térmicos; Trocar mangueiras, correias e polias; Trocar vedantes de óleo e água; Substituir bolsas de ar; Substituir óleo de amortecedores. Reparar Componentes e Sistemas de Veículos: Reparar sistema de arrefecimento; Reparar sistema de sobre alimentação; Reparar sistema de escapamento; Reparar válvulas pneumáticas; Reparar bomba de combustível; Reparar válvula injetora (diesel); Reparar carburadores; Reparar bomba injetora; Reparar sistema de carga e partida; Reparar bomba hidráulica da direção; Reparar caixa de direção; Reparar chassis; Reparar unidade hidráulica; Reparar bomba d'água; Reparar sistema elétrico; Realizar manutenção da bomba hidráulica; Realizar manutenção do compressor de ar. Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; Testar desempenho do motor em dinamômetro; Testar motor no veículo; Testar sistema de transmissão no veículo; Testar válvulas injetoras; Efetuar testes hidráulicos e pneumáticos; Testar circuitos eletroeletrônicos; Verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios; Testar pressão de alimentação e vazão; Verificar condições da tubulação e tanque de combustível; Testar estanqueidade do sistema de alimentação; Testar sistema eletroeletrônico do freio ABS; Realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento; Realizar teste de emissão de poluentes; Verificar condições de funcionamento dos componentes do freio. Realizar trabalho com segurança: Identificar áreas de risco; Descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais; Consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; Vestir equipamentos de proteção individual; Trabalhar com atenção seletiva; realizar outros serviços afins por determinação de seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO: ~~_____~~ **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**
NATUREZA: ~~_____~~ Técnico/Operacional
GRAU DE RESPONSABILIDADE: ~~_____~~ Lida com guarda e controle de material de obras, produtos e ferramentas.
COMPLEXIDADE DO CARGO: ~~_____~~ Chefia na execução de tarefas que exigem conhecimentos técnicos e iniciativa própria.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: ~~_____~~ Ensino Fundamental Incompleto
PECULIARIDADES DO CARGO: ~~_____~~ Chefia e supervisiona na Manutenção de prédios e equipamentos públicos do município; coordenar as atividades relativas à supervisão, coordenação e manutenção de prédios públicos, informando ao seu superior imediato a necessidade de realização de reparos e reformas nos mesmos.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO: ~~_____~~ **CHEFE DE OBRAS**
NATUREZA: ~~_____~~ Técnico/Operacional
GRAU DE RESPONSABILIDADE: ~~_____~~ Lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com sua área de atuação.
COMPLEXIDADE DO CARGO: ~~_____~~ Chefia na execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos e iniciativa própria para tomada de decisões.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: ~~_____~~ Ensino Fundamental Incompleto
PECULIARIDADES DO CARGO: ~~_____~~ Chefia e supervisiona na Fiscalização de imóveis, estabelecimentos comerciais, industriais, diversões públicas, verificando o cumprimento da legislação pertinente no que se refere as obras em geral. Chefiar e supervisionar na execução da manutenção e limpeza de próprios municipais, abrangendo os seguintes serviços: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como, pequenos reparos em ruas, passeios e pequenas construções; construir e conservar parques, jardins, praças; e chefiar e supervisionar outros serviços e outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO: ~~_____~~ **CHEFE DE PÁTIO**
NATUREZA: ~~_____~~ Técnico/Operacional
GRAU DE RESPONSABILIDADE: ~~_____~~ Total, lida com documentos e informações de transportes rural, urbano e rodoviário lida com equipamentos de custos elevadíssimos.
COMPLEXIDADE DO CARGO: ~~_____~~ Chefia na execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos e operacionais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: ~~_____~~ Ensino Fundamental
PECULIARIDADES DO CARGO: ~~_____~~ Será responsável pela gestão de frota municipal e deverá: Realizar o planejamento da manutenção da frota utilizada na manutenção de ruas, avenidas e estradas municipais, bem como pelos outros setor, exceto saúde transporte escolar. Gerenciar equipe própria e terceira de manutenção. Gerenciar o orçamento e propor economias e melhorias. Garantir atingimento de resultados e qualidade no atendimento da operação. Treinar e desenvolver equipe e indicadores.
~~_____~~ Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete reestruturar a linha de

transportes; oferecer transporte com qualidade; exigir cumprimento das normas que constam do Código Nacional de Trânsito; monitorar e controlar a quilometragem diária dos veículos que estão sob sua chefia; atuar com liderança de motoristas e ajudantes de transportes, fazer todo o controle de custos de transporte, realizar a mecânica e manutenção de caminhões, veículos e máquinas, fazer planilhas de custo, elaborar relatórios para entrada e saída de veículos e máquinas fazer a gestão dos horários dos motoristas, tratoristas e operadores de máquinas e fazer o seu controle, gerenciar as viagens interna e externas e a sua boa ordem, garantir o melhor custo benefício operacional, responder pela monitoria e conformidade das viagens, garantir que o planejado na roteirização seja executado pelos motoristas em sua totalidade, executar outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:- **CHEFE DE PROJETOS SOCIAIS**
NATUREZA:- Técnico/Operacional
GRAU DE RESPONSABILIDADE:- Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.
COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:- Chefia e supervisiona Programas Sociais em convênios com o Governo do Estado e com a União.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- Ensino Médio.
PECULIARIDADES DO CARGO:- Chefia e orienta indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; Chefia e supervisiona Programas Sociais tais como Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, dentre outros convênios com o Governo do Estado e com a União. Realiza orientações e esclarecimentos de dúvidas, realiza orientação sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas: estabelece prioridades e critérios de atendimento; e de programação de atividades. Executa pesquisa da realidade social, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições.; Auxilia na formulação instrumental (formulários, questionários, etc). Auxilia no monitoramento das ações em desenvolvimento: da execução de programas, projetos e planos; auxilia na criação de critérios e indicadores para avaliação; aplica instrumentos de avaliação, projetos e planos propostos; executa outras tarefas correlatas determinadas por seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:- **CHEFE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**
NATUREZA:- Técnico/Operacional
GRAU DE RESPONSABILIDADE:- Total, relativo a chefia prestada junto a guarda municipal e na proteção dos próprios municipais.
COMPLEXIDADE DO CARGO:- Chefia na execução nos serviços e tarefas de natureza complexa, segurança e sigilosas, que

exigem iniciativa própria para chefiar equipe de trabalho:

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- Ensino Fundamental Incompleto

PECULIARIDADES DO CARGO:- Executa serviços de chefia, supervisão e orientação na realização de serviços de vigilância, inspecionando periodicamente os postos de vigilância, visando detectar e corrigir anormalidades ou solucionar problemas. Supervisionar a manutenção da ordem interna em todas as áreas dos próprios municipais, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade. Supervisionar o cumprimento das normas e resoluções dos órgãos públicos, relativas ao Serviço de Segurança (vigilância ostensiva). Preparar as escalas de trabalho e manter planos para casos de emergência, visando garantir a continuidade do serviço. Inspeccionar o serviço de vigilância em outras unidades, conforme cronograma anual, preparando relatório sobre cada caso, visando contribuir para melhorar a qualidade desses serviços. Preparar treinamentos para a equipe, conforme manual de vigilantes e de primeiros socorros, visando aprimorar sua capacitação técnica. Colaborar na elaboração de normas, regulamentos e procedimentos internos relacionados com segurança. Participar na elaboração do planejamento da segurança físico-patrimonial do poder público municipal.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:- CHEFE DE SERVIÇOS RURAIS

NATUREZA:- Técnico/Operacional

GRAU DE RESPONSABILIDADE:- Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.

COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:- Supervisiona e executa serviços de responsabilidade de Serviços Rurais

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- Ensino Fundamental Incompleto

PECULIARIDADES DO CARGO:- Controle de máquinas e serviços executado em propriedade particular/ controlar pagamento de hora máquina, executar a manutenção de próprios municipais, abrangendo os seguintes serviços: executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como, pequenos reparos em estradas vicinais, pontes, bueiros e mata burros; b) efetuar dragagem e terraplenagem em córregos; Executar os serviços de limpeza e carpinagem em estradas, executar outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:- CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA:- Técnico/Operacional

GRAU DE RESPONSABILIDADE:- Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.

COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:- Supervisiona e executa serviços de responsabilidade de Serviços urbanos.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- Ensino Fundamental Incompleto
PECULIARIDADES DO CARGO:- Executar a manutenção e limpeza de próprios municipais, abrangendo os seguintes serviços: a) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como, pequenos reparos em ruas, passeios e pequenas construções; b) limpeza geral de ruas e avenidas; c) administrar os serviços funerários, velórios e comitérios; construir e conservar parques, jardins, praças; Executar os serviços de limpeza pública, coleta de lixo domiciliar e reciclável; Executar os serviços de zeladoria nos reservatórios de retenção de águas pluviais, bem como, os serviços de limpeza em galerias; Operacionalizar os serviços de defesa civil do Município em conjunto com os órgãos competentes da Administração Municipal de outras esferas de governo, no que couber; Programar e controlar os custos de sua pasta; e efetuar o assentamento e fiscalização do comércio ambulante, executar outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

EMPREGO PÚBLICO:- **CHEFE DE SETOR DE DESPORTOS**
NATUREZA:- Operacional
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:- Total, pelos equipamentos e materiais esportivos e de lazer que utiliza.
COMPLEXIDADE DO EMPREGO PÚBLICO:- Chefia tarefas de natureza complexa que depende de iniciativa própria, recebe supervisão do superior imediato.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- Ensino Fundamental.
PECULIARIDADES DO EMPREGO PÚBLICO:- Chefia atividades desportivas e de lazer, ensinando princípios e regras técnicas de diversas modalidades, de acordo com a orientação do técnico ou treinador desportivo e de lazer.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:- **CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA**
NATUREZA:- Técnico/Operacional
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:- Lida com manipulação de produtos químicos de limpeza, se responsabilizando pela sua distribuição.
COMPLEXIDADE DO CARGO:- Chefia na execução de tarefas de alta grau de complexidade na manipulação de produtos químicos que exigem conhecimentos técnicos e iniciativa própria.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- Ensino Fundamental Incompleto
PECULIARIDADES DO CARGO:- Chefia e supervisiona tarefas de limpeza em geral; serviço de copa; zeladoria; cuida de estoque e controles de materiais de limpeza;

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:- **CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR**
NATUREZA:- Técnico/Operacional
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:- Primordial, com relação aos alunos e pelos materiais, veículos e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com os alunos atendidos.
COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:- Chefia, Supervisiona e executa serviços de responsabilidade da Frota de Veículos de Transporte Escolar.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- Ensino Fundamental

PECULIARIDADES DO CARGO:- Coordenar os serviços de transporte de alunos e escalas de motoristas; Promover o abastecimento da frota de veículos de transporte escolar, quando sob sua guarda e responsabilidade; Executa, nas condições permitidas por pessoal próprio, ou na falta destes, mediante prestação de serviços, a manutenção e recuperação dos veículos do setor de transporte escolar; Controla a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento; Manter atualizado os registros individuais com os dados apurados ou coletados no item anterior; Sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota de veículos do setor de Transporte Escolar; Elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção; Estabelecer programas de manutenção preventiva; Conhecer e apurar, junto a cada motorista, as irregularidades de cada veículo; Propor a abertura de processo administrativo ou de sindicância, considerando as circunstâncias em danos ocasionados nos veículos do setor de Transporte Escolar; Propor, quando os recursos forem insuficientes, a manutenção por terceiros; Responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento e veículos a sua disposição; executar outras atribuições afins determinadas pelo seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:- **CHEFE DE TRANSPORTE DE PACIENTES**

NATUREZA:- Técnico/Operacional

GRAU DE RESPONSABILIDADE:- Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.

COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:- Supervisiona e executa serviços de responsabilidade da Frota de Veículos da Saúde Municipal.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- Ensino Fundamental

PECULIARIDADES DO CARGO:- Coordenar os serviços de agendamento de pacientes e escalas de motoristas; Promover o abastecimento da frota de veículos da saúde, quando sob sua guarda e responsabilidade; Executar, nas condições permitidas por pessoal próprio, ou na falta destes, mediante prestação de serviços, a manutenção e recuperação dos veículos do setor de saúde; Controlar a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento; Manter atualizado os registros individuais com os dados apurados ou coletados no item anterior; Sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota de veículos do setor de Saúde; Elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção; Estabelecer programas de manutenção preventiva; Conhecer e apurar, junto a cada motorista, as irregularidades de cada veículo; Propor a abertura de processo administrativo ou de sindicância, considerando as circunstâncias em

danos ocasionados nos veículos do setor de saúde; Propor, quando os recursos forem insuficientes, a manutenção por terceiros; Responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento e veículos a sua disposição; executar outras atribuições afins determinadas pelo seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

EMPREGO PÚBLICO: CHEFE DE TESOUREARIA
NATUREZA: Administrativo.
GRAU DE RESPONSABILIDADE: Responsabilidade total pelos dados e informações de caráter sigiloso com que lida, direta pelos valores em dinheiro, papéis e documentos, no seu manuseio, aplicação e guarda.
COMPLEXIDADE DO EMPREGO PÚBLICO: Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem conhecimentos e iniciativa própria para tomada de decisões, recebe instruções e supervisão superior imediato.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Médio completo.
PECULIARIDADES DO EMPREGO PÚBLICO: Chefia e Controla receitas e despesas, pagamentos de despesas da administração, controla os registros da entrada e saída de valores, para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais do município, controla a emissão de cheques, transferências bancárias, conciliações bancárias e outras operações de natureza financeira/patrimonial.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO: CHEFE DA UBS RURAL
NATUREZA: Técnico/Operacional
GRAU DE RESPONSABILIDADE: Total, lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, auxilia na manipulação de recursos financeiros e materiais.
COMPLEXIDADE DO CARGO: Chefia na execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino Fundamental
PECULIARIDADES DO CARGO: Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as Especialização em Saúde da Família características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território; Definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita, que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua; Diagnóstico, programação e implementação das atividades segundo critérios de Risco à saúde, priorizando solução dos problemas de saúde mais frequentes; Prática do cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias, que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias e da própria comunidade; Trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Promoção e desenvolvimento de ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde, de acordo com

prioridades e sob a coordenação da gestão municipal; Valorização dos diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutive, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito; Promoção e estímulo à participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e na avaliação das ações; e Acompanhamento e avaliação sistemática das ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho e, prestar assessoramento e informações ao Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal em assuntos inerentes à Unidade Básica de Saúde Rural, e executar outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:	DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS
NATUREZA:	Técnico/Operacional
GRAU DE RESPONSABILIDADE:	Lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com sua área de atuação.
COMPLEXIDADE DO CARGO:	Exerce a direção de pessoal que executam tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos e iniciativa própria para tomada de decisões.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:	Nível Superior.
PECULIARIDADES DO CARGO:	Planeja, organiza, dirige e controla os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação. Realiza gestão baseada em resultados, coordena equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e na gestão de pessoas. Coordena os processos de normatização, racionalização e avaliação de custo e benefício dos programas e processos de engenharia civil. Exerce a direção e supervisão na Fiscalização no que se refere as obras em geral, supervisiona e organiza, numa construção civil, reformas e ampliações de próprios municipais, as atividades dos trabalhadores sob suas ordens, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das obras e serviços dentro dos prazos e normas estabelecidas pela administração municipal; Supervisiona os serviços de manutenção e limpeza de próprios municipais, abrangendo os seguintes serviços: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como, pequenos reparos em ruas, passeios e pequenas construções; construir e conservar parques, jardins, praças; Executar os serviços de zeladoria nos reservatórios de retenção de águas pluviais, bem como, os serviços de limpeza em galerias, Operacionalizar os serviços de defesa civil do Município em conjunto com os órgãos competentes da Administração Municipal de outras esferas do governo, no que couber; Programar e controlar os custos de sua pasta; chefiar na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como, pequenos reparos em estradas vicinais, pontes, bueiros e mata burros; efetuar dragagem e terraplenagem em córregos; e chefiar e supervisionar

~~outros serviços e outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.~~

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO:

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Técnico/Operacional/Administrativo

Total, lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, auxilia na manipulação de recursos de custos elevadíssimos.

Chefia na direção e execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.

Nível Universitário.

Assessorar o titular da Secretaria de Agricultura e Abastecimento no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município; supervisionar o trâmite dos processos administrativos relativos ao Plano de Estímulos ao desenvolvimento Agropecuário do Município, previstos na lei geral de concessão de incentivo aos produtores rurais; assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controle cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os, quando necessário; dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura; supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais; eventualmente, se habilitado; executar outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.

CARGO:-

NATUREZA:-

GRAU DE RESPONSABILIDADE:-

COMPLEXIDADE DO CARGO PÚBLICO:-

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-

PECULIARIDADES DO CARGO PÚBLICO:-

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

Técnico.

Primordial, com relação aos cidadãos e pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação e, total com as informações de caráter sigiloso provenientes de contatos com as pessoas atendidas.

Supervisiona e executa serviços de responsabilidade de Esportes e Turismo.

Nível Universitário.

Implanta, coordena e elabora projetos na área de esportes e turismo Executa atividades de esportes e de turismo, ensinando princípios e regras técnicas de diversas modalidades esportivas, de acordo com a orientação do técnico ou treinador desportivo; Supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito municipal no que diz respeito a práticas de esportes e turismo; sugerir estudos e projetos de ocupação de espaços para a prática desportiva, recreação e de turismo, estabelecendo parcerias; promover a participação, negociação e execução de convênios e acordos entre o Município e Entidades Públicas ou da Sociedade Civil organizada objetivando maior participação da comunidade nas áreas de esportes e turismo; coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades esportivas e do turismo do Município; e realizar as demais atividades afins, determinadas por seu superior imediato.

CARGO:- ~~DIRETOR DE FINANÇAS~~
NATUREZA:- ~~Técnico/Operacional~~
GRAU DE RESPONSABILIDADE:- ~~Total, lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, auxilia na manipulação de recursos de custos elevadíssimos.~~
COMPLEXIDADE DO CARGO:- ~~Chefia na execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.~~
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- ~~Curso universitário com graduação em Ciências Contábeis, com registro no CRC ou Bol. em Administração.~~
PECULIARIDADES DO CARGO:- ~~Execução de tarefas de padronização e aquisição de materiais; a elaboração de procedimentos administrativos, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado no departamento de finanças; manutenção de equipamentos de uso geral de finanças, bem como a sua guarda e conservação, de recebimento, distribuição, controle de andamento e arquivamento definitivo; coordenar as atividades de administração de materiais e contratos oriundos de licitações; é responsável pelo julgamento de recursos decorrentes de processos licitatórios em conformidade com a legislação pertinente propor políticas e diretrizes relativas à área de atuação, promovendo sua implantação; expedir normas e instruções relativas à execução das atividades no âmbito de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas legais aplicáveis à área de atuação; promover a racionalização e a modernização dos processos de gestão de finanças; promover licitações para aquisição de bens, serviços, móveis e instalações do setor de finanças. Coordenar a execução do plano de governo, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos planos e programas setoriais; supervisionar e assessorar os servidores do setor contábil e de tesouraria na execução orçamentária e de movimentação financeira; coordenar os serviços da área tributária, orientando a equipe executora, sempre que necessário; eventualmente, executar outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.~~

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:- **DIRETOR DE GABINETE**
NATUREZA:- Técnico/Administrativo
GRAU DE RESPONSABILIDADE:- Total, lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, auxilia na manipulação de recursos de custos elevadíssimos.
COMPLEXIDADE DO CARGO:- Chefia na execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- Nível Universitário
PECULIARIDADES DO CARGO: Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação administrativa; dar suporte técnico ao prefeito municipal; assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais; prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as

matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito; elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito; analisar previamente os documentos a serem assinados pelo Prefeito Municipal e colher a assinatura nos documentos oriundos dos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo; apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal; coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica do Município ou secretário da área específica; controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito; receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área; executar outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.

CARGO:- ~~_____~~ **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
NATUREZA:- ~~_____~~ Técnico/Administrativo
GRAU DE RESPONSABILIDADE:- ~~_____~~ Total, na lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, gerencia na manipulação de recursos de custos elevadíssimos.
COMPLEXIDADE DO CARGO:- ~~_____~~ Gerencia a execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- ~~_____~~ Nível Universitário.
PECULIARIDADES DO CARGO:- ~~_____~~ é responsável pela gestão de pessoal de sua pasta; é responsável pela execução de tarefas de padronização e aquisição de materiais; é responsável pela elaboração de procedimentos administrativos, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Administração e planejamento; supervisiona o controle do andamento e arquivamento definitivo de documentos; coordena as atividades de administração de materiais e contratos oriundos de licitações; desempenhar outras atividades correlatas a sua área, determinadas por seu superior imediato.

Declarado inconstitucional pela ADIN nº 2044676-04.2020.8.26.0000

CARGO:- ~~_____~~ **DIRETOR DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
NATUREZA:- ~~_____~~ Técnico/Operacional
GRAU DE RESPONSABILIDADE:- ~~_____~~ Total, lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à administração, auxilia na manipulação de recursos de custos elevadíssimos.
COMPLEXIDADE DO CARGO:- ~~_____~~ Chefia na execução de tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:- ~~_____~~ Curso Universitário com graduação na área da Saúde.
PECULIARIDADES DO CARGO:- ~~_____~~ Dirigir as ações de Saúde com vistas a monitorar e acompanhar todos os indicadores de saúde adotados pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério de Saúde. Dirigir e chefiar todos os trabalhos inerentes à Atenção Básica da Saúde Municipal nos termos

legais, organizar, orientar, chefiar todas as atividades das Unidades Básicas de Saúde, fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas a saúde, bem como executar outras atividades conferidas por Decreto do Executivo, no desenvolvimento da direção das Unidades Básicas de Saúde. Ao Diretor de Unidades Básicas de Saúde cabe coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento do Posto, promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização das Unidades de Saúde do Município, dirigindo os trabalhos de todos os servidores municipais (médicos, enfermeiros, agentes etc...) e prestar assessoramento e informações ao Secretário de Saúde e Prefeito Municipal em assuntos inerentes à Atenção Básica, executar outras tarefas afins, determinadas por seu superior imediato.

Incluído pela LCM nº 150 de 06 de março de 2020.